

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ PESQUISA MERCADOLÓGICA

### PESQUISA MERCADOLÓGICA N° 021/2025

A Câmara Municipal de Bodó/RN, avisa a todos os interessados e do ramo que, até o dia 02 de JANEIRO de 2026, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores que serão utilizados para proceder com O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN. As descrições dos itens e suas especificações, bem como os demais requisitos exigidos na contratação estão disponíveis no Termo de Referência, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/drive/folders/1Z3tIGu9AfR5L6A1rcaafnrHmt8KXOkcP?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica e/ou deverão baixar o Termo de Referência através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <cmbody@gmail.com>.

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através dos e-mails, mencionado anteriormente.

Bodó/RN, 26 de dezembro de 2025.

Paulo Henrique Silva de Carvalho

Assessor de Secretaria Geral

**Publicado por:** JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA  
**Código Identificador:** 32265008

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE INEXIGIBILIDADE

### EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

INEXIGIBILIDADE: 10/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO

DAS BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso III, alínea "b", da Lei 14.133/21 e suas alterações.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ: 016.612.439/0001-38

CONTRATADA: WILSON FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 41.916.686/0001-42

VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0001/PROGRAMA:0001/PROJ/ATIV:2001/NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39/ FONTE:1.500.

Caiçara do Norte/RN, 26 de dezembro de 2025.

DANIEL PATRÍCIO DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 045/2025

**Publicado por:** WESLEY MORAIS DE SOUZA  
**Código Identificador:** 62183836

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

## INEXIGIBILIDADE

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do valor estimado da contratação;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor/prestador possui qualificação exclusiva para execução do objeto;

CONSIDERANDO que a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO" está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 74, III, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, nos termos

descritos abaixo:

-Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DAS BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

- Contratada: WILSON FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO -CNPJ (MF): Nº 41.916.686/0001-42

- Valor Global: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Caiçara do Norte.

Caiçara do Norte/RN, 26 de dezembro de 2025.

Wesley Moraes de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: WESLEY MORAIS DE SOUZA  
Código Identificador: 07714204

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

## CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2025**

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE N° 010/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DAS BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CONTRATADA:** WILSON FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**VALOR GLOBAL:** 17.000,00 .

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
UNID. ADM.: 01000 /PROGRAMA.: 0001/PROJ/ATIV.:2001 /NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39/ FONTE: 1.500  
**ASSINATURA:** 26/12/2025

**VIGÊNCIA:** 30 dias.

**EMBASAMENTO LEGAL:** ART. 72 C/C ART. 74, III, ALÍNEA "B" DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

Publicado por: WESLEY MORAIS DE SOUZA  
Código Identificador: 24464614

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

## EXTRATO

### EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2025

Francisco Daniel Vieira Faustino, Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa visando confecção e fornecimento de brindes institucionais e personalizados para distribuição entre vereadores, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. Contratado: ANTÔNIO CARLOS FEITOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 53.300.958/0001-64. Vigência: 26/12/2025 à 31/12/2025. Valor Global R\$ 4.095,00 (Quatro mil e noventa e cinco reais). Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de dezembro de 2025. Assinatura: Francisco Daniel Vieira Faustino /Presidente

**Publicado por:** Watezer Rangel da Câmara  
**Código Identificador:** 42250403

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO  
**EXTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.  
000009/2025 - CMCR/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2025 - CMCR/RN

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.079.302/0001-71. CONTRATADA: OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.483.570/0001-91. OBJETO: Contratação de serviços cartoriais necessários à formalização da escritura pública de compra e venda de imóvel, incluindo registro, prenotações, certidões e averbações correlatas. DATA DA VIGÊNCIA: 26 de dezembro de 2025 a 25 de janeiro de 2026. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.555,37 (Seis Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2025.

Campo Redondo/RN, 26 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN

LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA

Vereador Presidente/Contratante

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN

CNPJ/MF nº. 08.483.570/0001-91

MAGNO RÉGIO DE OLIVEIRA

Tabelião/Contratado

**Publicado por:** Luiz Antônio da Costa Bezerra  
**Código Identificador:** 81605818

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2025**

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Canguaretama/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO as festividades de final de ano e a necessidade de organização administrativa do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativa, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais,

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

DECRETA:

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
Código Identificador: 07051473

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Canguaretama/RN nos seguintes dias:

I - 26 de dezembro de 2025;

II - 31 de dezembro de 2025;

III - 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica igualmente estabelecido ponto facultativo no dia 05 de janeiro de 2026, em razão do recesso administrativo de final de ano.

Art. 3º O retorno do expediente normal da Câmara Municipal de Canguaretama/RN dar-se-á no dia 07 de janeiro de 2026, em seu horário regular de funcionamento.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente, a critério da Presidência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 24 de dezembro de 2025.  
Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA  
Presidente da Câmara Municipal Canguaretama/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

## DISPENSA

### ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 11/2025

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, I da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto técnico para a futura implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, conforme condições estabelecidas no termo de referência, no valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Consta no processo administrativo, conforme o art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo nº 02066/2025.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.651.184/0001-09.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de dezembro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

DATA DA ASSINATURA.....: 26/12/2025.

Hilderlandio Rodrigues Alves

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Hilderlandio Rodrigues Alves  
**Código Identificador:** 63436243

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
**EXTRATO**

**extrato do contrato nº 10/2025 -  
referente a dispensa de licitação nº  
11/2025**

CONTRATO Nº: 10/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN (24.517.310/0001-46)

CONTRATADA: GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA 33.651.184/0001-09

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa nº 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto técnico para a futura implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, conforme condições estabelecidas no termo de referência

VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO: 637 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 26/12/2025 à 25/12/2026.

**Publicado por:** Hilderlandio Rodrigues Alves  
**Código Identificador:** 41206803

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
007/2024 CONTRATO Nº 005/2024**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cruzeta/RN, CNPJ nº 10.727.485/0001-73; CONTRATADA: Israel Carlos Dantas Moura - ME, CNPJ nº 26.821.582/0001-60; OBJETO: Prorrogação do período vigencial no contrato oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 004/2024 - Processo Administrativo nº 007/2024, Contrato nº 005/2024, cujo objeto é a contratação direta de escritório de contabilidade para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária, junto a Câmara Municipal de Cruzeta/RN; RETIFICAÇÃO: Após retificação o contrato original passa a ter a seguinte redação: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, referente aos serviços de janeiro a dezembro de 2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133, de 2021; VALOR REAJUSTADO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), correspondente a ≈ 18,42% (dezoito vírgula, quarenta e dois por cento) de reajuste ao valor original; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001.031.0001.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE: 1.500.000 - Recursos não Vinculados a Impostos; RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 106, 107, 124 e 125, da lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025; SIGNATÁRIOS: Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros - Pelo Contratante, e Israel Carlos Dantas Moura - Pela Contratada.

Cruzeta/RN, 29 de dezembro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros

Presidente

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 106 E 107, DA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Publicado por:** Joadi Medeiros de Almeida  
**Código Identificador:** 14006005

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN,  
CNPJ Nº 10.727.485/0001-73.

CONTRATADA: J M A ASSUNÇÃO - ME, CNPJ:  
61.600.839/0012-08;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL NO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, CONTRATO Nº 003/2024, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS E E-SOCIAL PARA GESTÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

RETIFICAÇÃO: APÓS RETIFICAÇÃO O CONTRATO ORIGINAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE JANEIRO DE 2026 A DEZEMBRO DE 2026, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

SIGNATÁRIOS: ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS - PELO CONTRATANTE E J M A ASSUNÇÃO - ME - PELA CONTRATADA

CRUZETA/RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

**Publicado por:** Joadi Medeiros de Almeida  
**Código Identificador:** 60266506

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DISPENSA

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 011/2025

O(a) Agente de Contratação do Poder Legislativo do Município de Espírito Santo, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 23120001/25, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de revitalização do Plenário e Gabinetes da Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN, pelo valor de R\$ 45.022,36 (QUARENTA E CINCO MIL E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), junto a JORGE LUIZ DOS SANTOS ARAUJO - CNPJ/CPF: 29.586.512/0001-63.

Assim, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Sr(a). MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

Espírito Santo - RN, 26 de dezembro de 2025.

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO

RESPONSÁVEL

**Publicado por:** Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho  
**Código Identificador:** 45678712

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

## DISPENSA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 011/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Espírito Santo/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO  
**DISPENSA**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO 23120001/25 - DISPENSA n.º 011/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) JORGE LUIZ DOS SANTOS ARAUJO - CNPJ/CPF: 29.586.512/0001-63, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de revitalização do Plenário e Gabinetes da Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN, no valor de R\$ 45.022,36 (QUARENTA E CINCO MIL E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). MARIA INÉS DE BRITO FERREIRA DO NASCIMENTO, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Espírito Santo - RN, 26 de dezembro de 2025.

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de revitalização do Plenário e Gabinetes da Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN.

CONTRATADO.....: JORGE LUIZ DOS SANTOS ARAUJO - CNPJ/CPF: 29.586.512/0001-63

VALOR .....: R\$ 45.022,36 (QUARENTA E CINCO MIL E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO, Presidente da Câmara.

Espírito Santo - RN, 26 de dezembro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

MARIA INÉS DE BRITO FERREIRA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

**Publicado por:** Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho  
**Código Identificador:** 61680687

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO  
**DISPENSA**

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 012/2025

O(a) Agente de Contratação do Poder Legislativo do Município de Espírito Santo, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 23120008/25, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de eletrodomésticos, visando atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Espírito Santo/RN, pelo valor de R\$ 17.670,00 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS), junto a W P B DA COSTA - CNPJ/CPF: 43.011.876/0001-46.

Assim, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Sr(a). MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Espírito Santo - RN, 26 de dezembro de 2025.

MARIA INÉS DE BRITO FERREIRA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

**Publicado por:** Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho  
**Código Identificador:** 18223208

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

## DISPENSA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO 23120008/25 - DISPENSA n.º 012/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) W P B DA COSTA - CNPJ/CPF: 43.011.876/0001-46, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de eletrodomésticos, visando atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Espírito Santo/RN, no valor de R\$ 17.670,00 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

R A T I F I C O , conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). MARIA INÉS DE BRITO FERREIRA DO NASCIMENTO, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Espírito Santo - RN, 26 de dezembro de 2025.

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO

RESPONSÁVEL

**Publicado por:** Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho  
**Código Identificador:** 15151444

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

## DISPENSA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 012/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Espírito Santo/RN, em cumprimento à

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de eletrodomésticos, visando atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Espírito Santo/RN.

CONTRATADO.....: W P B DA COSTA - CNPJ/CPF: 43.011.876/0001-46

VALOR .....: R\$ 17.670,00 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO, Presidente da Câmara.

Espírito Santo - RN, 26 de dezembro de 2025.

MARIA INÊS DE BRITO FERREIRA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

**Publicado por:** Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho  
**Código Identificador:** 55612656

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

**COMUNICADO**

**CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO**

## EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno (Título V, Capítulo IV) e pela Lei Orgânica Municipal (Art. 19, § 2º, III, "c"), e considerando a urgência e o relevante interesse público na deliberação de matérias pendentes, CONVOCA os Nobres Vereadores para a DÉCIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA do ano de 2025, a ser realizada no dia 29 (dezoito) de dezembro de 2025, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no Plenário desta Casa, para discussão e deliberação exclusiva da seguinte:

### PAUTA DA SESSÃO

### ORDEM DO DIA

(Discussão e votação dos Projetos)

1. Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025 - Revoga os §§ 4º e 5º do art. 20-D da Lei Orgânica do Município de Extremoz. Proponente: Mesa Diretora.
2. Projeto de Resolução nº 11/2025 - Altera e acrescenta dispositivos ao Regimento Interno para modernizar a comunicação e o processo legislativo. Proponente: Mesa Diretora.
3. Projeto de Lei nº 224/2025 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Extremoz para o exercício financeiro de 2026. Proponente: Executivo.
4. Projeto de Lei nº 228/2025 - Autoriza o Poder Executivo a desafetar áreas verdes e dá outras providências. Proponente: Executivo.
5. Projeto de Lei nº 246/2025 - Consolida premiações do projeto "Missão Possível" e dá outras providências. Proponente: Executivo.
6. Projeto de Lei nº 247/2025 - Regulamenta a CEAPM (Verba Indenizatória). Proponente: Mesa Diretora.
7. Projeto de Lei nº 248/2025 - Dispõe sobre auxílio alimentação no âmbito da Câmara. Proponente: Mesa Diretora.
8. Projeto de Lei nº 249/2025 - Cria comissões administrativas e institui gratificações e verba indenizatória. Proponente: Mesa Diretora.
9. Projeto de Lei nº 250/2025 - Cria o COMPPIR - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial. Proponente: Executivo.
10. Projeto de Lei nº 251/2025 - Cria o Conselho Municipal de Esporte de Extremoz. Proponente: Executivo.
11. Projeto de Lei nº 252/2025 - Institui o Conselho Municipal de Juventude de Extremoz. Proponente: Executivo.
12. Projeto de Lei nº 128/2025 - Plano Diretor do Município de Extremoz e dá outras providências. Proponente: Executivo.
13. Emenda nº 04 ao PL nº 128/2025 - Acrescenta/modifica/altera dispositivos. Proponente: Anderson Barbosa.
14. Emenda nº 06 ao PL nº 128/2025 - Altera o art. 55 (macrozoneamento). Proponente: Comissão Especial.
15. Emenda nº 07 ao PL nº 128/2025 - Amplia delimitação da AEIS. Proponente: Comissão Especial.
16. Emenda nº 08 ao PL nº 128/2025 - Cria AEIAF Proponente: Comissão Especial.
17. Emenda nº 09 ao PL nº 128/2025 - Altera o Artigo 209 do PLC nº 128/2025 para estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a entrada em vigor da Lei (vacatio legis). Proponente: Comissão Especial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Extremoz, em 26 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO, por fim, o Requerimento protocolado pela Comissão Especial em 17 de dezembro de 2025, solicitando a dilação do prazo para a conclusão definitiva dos pareceres e relatórios;

RESOLVE:

Anderson Barbosa

Presidente da Câmara Municipal de Extremoz/RN

**Publicado por:** ANDERSON BARBOSA DA SILVA  
**Código Identificador:** 72523685

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 217/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Portaria nº 170/2025, de 15 de setembro de 2025, que nomeou os membros para compor a Comissão Especial destinada ao estudo do Projeto de Lei Complementar nº 128/2025 — Plano Diretor;

CONSIDERANDO que o Art. 2º da referida Portaria estabeleceu o prazo de 90 (noventa) dias para o exercício de suas atividades;

CONSIDERANDO a complexidade técnica e administrativa do Projeto de Lei Complementar nº 128/2025, que constitui o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano sustentável do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão democrática, a participação popular e a análise criteriosa das Emendas Aditivas e Substitutivas propostas pela Comissão e por parlamentares, visando o aprimoramento do ordenamento territorial;

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para que a Comissão Especial do Plano Diretor conclua seus trabalhos de estudo, análise e emissão de parecer final sobre o Projeto de Lei Complementar nº 128/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Extremoz/RN, 26 de dezembro de 2025.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

**Publicado por:** ANDERSON BARBOSA DA SILVA  
**Código Identificador:** 84862287

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ADESÃO  
Nº 001/2025\***

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.718.419/0001-37, com sede à Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000, aqui representada pela Vereadora Presidente, a Sra.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob o nº 052.292.474-36, e do outro lado como CONTRATADA, a empresa LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.621.931/0001-75, com sede na RUA FRANCISCO LOPES DE MORAIS - CEP: 59275000 - UF: RN - Município: São José do Campestre, aqui representada pelo Sr. JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE, CPF nº 090.889.164-46, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de acréscimo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objeto autorizar a alteração das quantidades dos serviços celebrados e o reaprazamento pelo período de 05 (cinco) meses conforme Contrato pactuado entre as partes acima mencionadas, em 02 de outubro de 2025 e oriundo da Licitação - ADESÃO Nº 001/2025.

#### CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:

Com a alteração da meta contratada este Aditivo importará em R\$ 28.409,57 (Vinte e oito mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e sete centavos) representado 13,10% da meta inicialmente contratada, conforme aumento de quantitativos detalhado na tabela em anexo, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133, de 2021, que fundamenta a alteração.

#### CLÁUSULO 3ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente termo aditivo entra em

vigor no dia 17 de dezembro de 2025 e se encerra em 17 de maio de 2026.

#### CLÁUSULA 4ª - DA BASE LEGAL:

A celebração do presente Aditivo está prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133, de 2021, que fundamenta a alteração.

#### 5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Lagoa Salgada/RN, em 16 de dezembro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES  
PELA CONTRATANTE

Vereadora Presidente

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, I "b" da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 10 de dezembro de 2025.

FAGNER FERREIRA DA SILVA- Presidente - Contratante e  
GEFSON CARLOS DA SILVA HONORATO p/Contratada.

**Publicado por:** FAGNER FERREIRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 36557472

JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE

PELA CONTRATADA

Sócio-Administrador

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

## AVISO

### AVISO DE COTAÇÃO

\*PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO POR TER SAÍDO NA  
MATERIAL PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM, NO  
DIA 18/12/2025. EDIÇÃO 2305. CÓDIGO IDENTIFICADOR:  
87655210

**Publicado por:** FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 24727145

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

## EXTRATO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 22/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.  
CONTRATADA: GEFSON CARLOS DA SILVA HONORATO.-  
CNPJ: 17.676.382/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para  
serviço de fornecimento de internet banda larga com 500  
MB download e 250 Mb Upload para atender as  
necessidades da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN..

DO VALOR ALTERADO: R\$ 750,00 (setecentos e  
cinquenta reais ).

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nísia Floresta/RN, em atendimento do § 3º, da Lei Federal 14.133/21 e demais normais aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa, com o critério de menor preço, para a Contratação de Pessoa Física ou jurídica para realizar a locação de ambiente comercial, o qual será destinado ao funcionamento das atividades da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara de Vereadores de Nísia Floresta/RN. Desta forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio de proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidos neste Aviso de Cotação, Termo de Referência e seus anexos. Para dirimir dúvidas e maiores informações procurar a sede administrativa do Poder Legislativo municipal, na Rua João Hemógenes de Santana, 11 - Conjunto Carlos Gondin - Nísia Floresta/RN - CEP: 59.164-000, ou ainda pelo endereço eletrônico cmnisiafloresta@hotmail.com. O Termo de Referência ficará disponibilizado até a data de 02/01/2026 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 02/01/2026

Nísia Floresta/RN, 24 de dezembro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

ANA KAROLINA NASCIMENTO SILVA  
Responsável pelo Setor de Compras  
CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN

**Publicado por:** Luiz Henrique de Castro Ferreira  
**Código Identificador:** 10843707

ASSIS NOBREGA - ME, CNPJ sob o nº: 06.254.655/0001-72, ao valor de R\$ 4.534,70 (quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da dispensa inicial. O PRESENTE TERMO SERÁ SATISFEITA NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - material de consumo, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, determinando que se proceda a devida publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO  
**TERMO**

## TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - DISPENSA FÍSICA Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2025

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - DISPENSA FÍSICA Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2025

Nos autos do Processo Administrativo nº 009/2025 - Dispensa de Licitação nº 005/2025, como Autoridade Competente, vem ADITAR o presente processo em conformidade com o ANEXO I parte integrante em anexo, quando, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o TERMO ADITIVO da empresa FRANCISCO DE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em Ouro Branco-RN, 26 de dezembro de 2025.

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR

Presidente

**Publicado por:** DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO  
**Código Identificador:** 82271701

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
**TERMO**

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Fica dispensado da realização do certame licitatório para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS COM A CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA OPERAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DAS PLATAFORMAS E-SIC E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM OBEDIÊNCIA AS LEIS FEDERAIS Nº 131/2009 E 12.527/2011 DE ACESSO AS INFORMAÇÕES E TRANSPARÊNCIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN. Declaro o interessado SISTEMA INTEGRADO DE FERRAMENTAS PÚBLICAS LTDA, CNPJ sob o nº 22.737.196/0001-34, como apto e atestado para a execução do serviço em tela. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas por esta Edilidade. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

Câmara Municipal de Passagem/RN, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal; Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 - Duodécimo;

## RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 15120001/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Câmara Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, para que este produza seus legais efeitos.

Passagem/RN, em 26 de dezembro de 2025.

JOSE LUCIANO SILVESTRE

Vereador Presidente

Publicado por: JOSE LUCIANO SILVESTRE  
Código Identificador: 15258417

## CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM CONTRATO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2025

CONTRATANTE: Município de Passagem/Câmara Municipal

CONTRATADA: SISTEMA INTEGRADO DE FERRAMENTAS PÚBLICAS LTDA

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS COM A CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA OPERAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DAS PLATAFORMAS E-SIC E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM OBEDIÊNCIA AS LEIS FEDERAL Nº 131/2009 E 12.527/2011 DE ACESSO AS INFORMAÇÕES E TRANSPARÊNCIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 26 de dezembro de 2025 a 26 de março de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, "c", da Lei nº 14.133/21.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM;

Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 - Duodécimo

Publicado por: JOSE LUCIANO SILVESTRE  
Código Identificador: 25051041

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATU TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 009/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - DL

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de PATU, através da CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - CNPJ-MF, Nº 08.396.830/0001-91, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, PRESIDENTE, e do outro lado a empresa: SISTEMAS INTEGRADOS APPLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME - SIASP - ME, CNPJ:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

18.603.971/0001-91, com sede na Rua da Independência, 2000 - Centro - Pau dos Ferros-RN, CEP: 59.900-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. TALLES DA SILVA LOPES, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados de licença de uso dos softwares de gerenciamento do site Institucional, com Servidor de e-mails - 30 caixas; software de Lei de Proteção geral de dados (LGPD) e sistema de a Carta de Serviços, para atender as necessidades da Câmara Municipal previsto no contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Patu - RN, 22 de dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

CNPJ: 08.396.830/0001-91

CONTRATANTE

SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME

CNPJ: 18.603.971/0001-91

CONTRATADO(A)

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE SERVIÇOS Nº 012/2024 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 005/2024 - DL**

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de PATU, através da CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - CNPJ-MF, Nº 08.396.830/0001-91, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, PRESIDENTE, e do outro lado a empresa: J P TARGINO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - EPP, CNPJ: 11.598.572/0001-30, com sede na Av. Lauro Maia, 102 - Loja 01 - Bairro: Centro - Patu/RN, CEP: 59.770-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. JOCIVAN PIMENTA TARGINO, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados de dois pontos de Internet para as atividades da CMP previsto no contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

**CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:**

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Patu - RN, 22 de dezembro de 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**

CNPJ: 08.396.830/0001-91

**CONTRATANTE**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

J P TARGINO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA  
LTDA - EPP

CNPJ: 11.598.572/0001-30

CONTRATADO(A)

contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

## CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados de divulgação em redes sociais, imprensa e outros meios de comunicação dos trabalhos e pauta desta Casa Legislativa previsto no

Patu - RN, 22 de dezembro de 2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

redes sociais, imprensa e outros meios de comunicação dos trabalhos e pauta desta Casa Legislativa previsto no contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

CNPJ: 08.396.830/0001-91

CONTRATANTE

TOTAL COMUNICACAO VISUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA,

CNPJ: 10.619.265/0001-26

CONTRATADO(A)

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de PATU, através da CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - CNPJ-MF, Nº 08.396.830/0001-91, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, PRESIDENTE, e do outro lado a empresa: TOTAL COMUNICACAO VISUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.619.265/0001-26, com sede na Rua Dr. Jocelin Vilar, 243 Anexo A, Bairro: Centro, Umarizal-RN, CEP 59865-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO JUNHO ALVES DE PAIVA, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados de divulgação em

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311**

Patu - RN, 22 de dezembro de 2025

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**

CNPJ: 08.396.830/0001-91

**CONTRATANTE**

TOTAL COMUNICACAO VISUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA,

CNPJ: 10.619.265/0001-26

**CONTRATADO(A)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados de locação de licença de uso de software, para funcionamento e operacionalização de solução que inclua controle de presença digital, sistema de votação digital, controle de tempo de uso da palavra, controle de microfones e manutenção do software, desta Casa Legislativa previsto no contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE SERVIÇOS Nº 016/2024 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 009/2024 - DL**

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de PATU, através da CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - CNPJ-MF, Nº 08.396.830/0001-91, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, PRESIDENTE, e do outro lado a empresa: DATA SHOP ASSESSORIA & TECNOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ 10.464.410/0001-47, com sede na Rua Mancio Rodrigues, 166, Bairro: Centro, Morada Nova - CE, CEP: 62.940-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:**

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de PATU, através da CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - CNPJ - MF, Nº 08.396.830/0001-91, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, PRESIDENTE, e do outro lado a empresa SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA - ME, CNPJ 18.244.077/0001-72, com sede na Rua Pastor Josebias Fialho Marinho, 40, Bairro: Aeroclube, João Pessoa - PB, CEP: 58.036-570, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ERICK GABRIEL NUNES VIEIRA, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Patu - RN, 22 de dezembro de 2025

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

CNPJ: 08.396.830/0001-91

CONTRATANTE

DATA SHOP ASSESSORIA & TECNOLOGIA LTDA - EPP

CNPJ 10.464.410/0001-47

CONTRATADO(A)

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados de CONSULTORIA DO E-SOCIAL, através da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (SPED), em conformidade com o Decreto Federal nº 8.373/14 junto à Câmara Municipal previsto no contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATU TERMO ADITIVO CONTRATUAL

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 017/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 - DL

## CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente,

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CONTRATADO(A)

**Publicado por:** SUETONEO OLIVEIRA MOURA  
**Código Identificador:** 17641150

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATU TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 019/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - DL

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de PATU, através da CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - CNPJ - MF, Nº 08.396.830/0001-91, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, PRESIDENTE, e do outro lado a empresa LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 08.262.894/0001-08, com sede na Av. Oeste, 105, Bairro: Centro, Umarizal - RN, CEP: 59.865-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Patu - RN, 22 de dezembro de 2025

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

CNPJ: 08.396.830/0001-91

CONTRATANTE

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados de manutenção e monitoramento do sistema de segurança da Câmara Municipal previsto no contrato.

SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA - ME

CNPJ 18.244.077/0001-72

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CNPJ: 08.396.830/0001-91

CONTRATANTE

## CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA - ME

CNPJ 08.262.894/0001-08

CONTRATADO(A)

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA  
Código Identificador: 60068258

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Patu - RN, 22 de dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATU TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - DL

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de PATU, através da CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - CNPJ-MF, Nº 08.396.830/0001-91, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, PRESIDENTE, e do outro lado a empresa: BENIGNO DE MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - DEMAIS, CNPJ: 27.861.977/0001-50, com sede na Rua Estudante Walfan Galvão dos Santos, 1496 - Bairro: Candelária - Natal/RN, CEP: 59.064-260, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Werbert Benigno de Moura, portador do CPF: 007.721.684-90, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

surtam os seus efeitos legais.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados de Assessoria e Consultoria Jurídica para suporte em processos administrativos da Câmara Municipal previsto no contrato.

Patu - RN, 22 de dezembro de 2025

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

CNPJ: 08.396.830/0001-91

CONTRATANTE

## CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

BENIGNO DE MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL

DE ADVOCACIA - DEMAIS

CNPJ: 27.861.977/0001-50

CONTRATADO(A)

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA  
Código Identificador: 21551374

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

## TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 003/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - DL

## CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de PATU, através da CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - CNPJ-MF, Nº 08.396.830/0001-91, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, PRESIDENTE, e do outro lado a empresa: CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - ME, CNPJ: 10.571.183/0001-59, com sede na Rua Darcilio Wanderley, 343 J - Bairro: Califonia - Patos-PB, CEP: 58.700-320, denominada CONTRATADA,

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311**

neste ato representado pela Sra. CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados de Assessoria Contábil para as atividades legislativa da Câmara Municipal previsto no contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Patu - RN, 22 de dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

CNPJ: 08.396.830/0001-91

CONTRATANTE

CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME

CNPJ: 10.571.183/0001-59

CONTRATADO(A)

Publicado por: SUTONEO OLIVEIRA MOURA  
Código Identificador: 88784363

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - DL

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de PATU, através da CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - CNPJ-MF, Nº 08.396.830/0001-91, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, PRESIDENTE, e do outro lado a empresa: WILSON FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 41.916.686/0001-42, com sede na Rua Tiradentes, 259 - Sala 808 - Bairro: Centro - Mossoró/RN, CEP: 59.600-210, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho, portador do CPF: 005.958.943-48, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados de Consultoria Jurídica, em Direito Público com ênfase no planejamento estratégico à Câmara Municipal previsto no contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Patu - RN, 22 de dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

CNPJ: 08.396.830/0001-91

CONTRATANTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

WILSON FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL  
DE ADVOCACIA  
CNPJ: 41.916.686/0001-42  
CONTRATADO(A)

**Publicado por:** SUETONEO OLIVEIRA MOURA  
**Código Identificador:** 35124605

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATU TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 003/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - DL

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de PATU, através da CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - CNPJ-MF, Nº 08.396.830/0001-91, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, PRESIDENTE, e do outro lado a empresa: ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - DEMAIS, CNPJ: 26.536.689/0001-67, com sede na Rua Francisco Marcelino da Silva, 1000 - Bairro: Vila Brasília - Serra do Mel/RN, CEP: 59.663.000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Aldo Araujo da Silva, portador do CPF: 762.519.854-53, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados de Assessoria e Consultoria Jurídica para as atividades legislativa da Câmara Municipal previsto no contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

Patu - RN, 22 de dezembro de 2025

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

CNPJ: 08.396.830/0001-91

CONTRATANTE

Patu - RN, 26 de dezembro de 2025

VICTÓRIA MOURA ARAÚJO

Agente de Contratação

ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL

DE ADVOCACIA - DEMAIS

CNPJ: 26.536.689/0001-67

CONTRATADO(A)

**Publicado por:** SUETONEO OLIVEIRA MOURA  
**Código Identificador:** 36030276

**Publicado por:** SUETONEO OLIVEIRA MOURA  
**Código Identificador:** 70501853

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**DISPENSA**

## **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de PATU-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 034/2025 de Dispensa de Licitação nº 031/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa para confecção de Kits Escritório (prancheta, porta lápis e porta clips) e Agenda A5 case porta caneta e celular sintético para Câmara Municipal de Patu-RN, no valor de R\$ 15.844,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

## **DISPENSA**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 031/2025 com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa para confecção de Kits Escritório (prancheta, porta lápis e porta clips) e Agenda A5 case porta caneta e celular sintético para Câmara Municipal de Patu-RN.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. VICTÓRIA MOURA ARAÚJO, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu - RN, 26 de dezembro de 2025.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

Presidente da Câmara Municipal de Patu

**Publicado por:** SUETONEO OLIVEIRA MOURA  
**Código Identificador:** 56085426

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
031/2025**

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 031/2025 a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de Kits Escritório (prancheta, porta lápis e porta clips) e Agenda A5 case porta caneta e celular sintético para Câmara Municipal de Patu-RN.

**CONTRATADO:** JESSE L.A DUARTE - ME

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.844,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

VICTÓRIA MOURA ARAÚJO

Agente de Contratação

**Publicado por:** SUETONEO OLIVEIRA MOURA  
**Código Identificador:** 25675162

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**DISPENSA**

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 031/2025**

CONTRATO Nº 034/2025

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 031/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - RN

**CONTRATADO:** JESSE L.A DUARTE - ME

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de Kits Escritório (prancheta, porta lápis e porta clips) e Agenda A5 case porta caneta e celular sintético para Câmara Municipal de Patu-RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.844,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.010 - Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.99 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 26 de dezembro a 31 de dezembro de 2025.

Patu - RN, 26 de dezembro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2025 .

**Publicado por:** SUETONEO OLIVEIRA MOURA  
**Código Identificador:** 00672465

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
**EDITAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025**

A Presidenta da Câmara Municipal de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 26, II, "a", torna público e faz saber que ficam convocados os Excelentíssimos Senhores Vereadores para participarem da 4ª Sessão Extraordinária do 2º Período Legislativo de 2025, a realizar-se no dia 29 de dezembro de 2025, às 10h, na Sala das Sessões Alba de Miranda Pinheiro, com a seguinte pauta:

1. Discussão e votação do Projeto de Lei do Executivo nº 015/2025, de autoria da Prefeita Lays Helena Cabral de Queiroz. "Dispõe sobre a regulamentação da transação de créditos de natureza tributária no Município de Pendências/RN e dá outras providências."
2. Leitura, discussão e votação do Veto nº 011/2025, de autoria da Prefeita Lays Helena Cabral de Queiroz. "Veto Parcial ao Projeto de Lei do Legislativo nº 026/2025, de autoria do Vereador Marones Manoel dos Santos. 'Regulamenta o funcionamento de locais privados de atividades físicas no município de Pendências/RN, e dá outras providências.'

A presente convocação será publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte, no site oficial da Câmara Municipal de Pendências e no mural deste Poder Legislativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pendências/RN, 26 de dezembro de 2025.

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino

Vereadora Presidenta

**Publicado por:** Dennys Cézar Souza de Menezes  
**Código Identificador:** 08650213

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

**CONTRATO**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERCEIRO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
25110001/2022**

EXTRATO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25110001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADA: K D FRANCELINO ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 25/11/2025 até 31/12/2025, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários Do Pregão Presencial de nº 001/2022.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023:

UNIDADE GESTORA:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

ÓRGÃO:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FUNÇÃO:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

01 - LEGISLATIVA

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR  
Código Identificador: 67515660

SU FUNÇÃO:

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA:

0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

AÇÃO:

2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO DE DESPESA:

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Fonte 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

## PORTARIA

### Portaria nº 068/2025 - GP/GMSPP

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi durante o recesso de final de ano e o período de recesso legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi que dispõe sobre o período de recesso legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente administrativo durante o período de recesso legislativo referente o período do mês de dezembro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o período de recesso funcional para os servidores do Poder Legislativo Município de São Paulo do Potengi/RN, com início em 29 de dezembro de 2025 e término em 09 de janeiro de 2026.

Art. 2º O horário de funcionamento da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN durante o período de recesso legislativo, compreendido 12 de janeiro a 13 de fevereiro de 2026, será das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira.

§1º Durante o período do recesso que trata caput do presente artigo fica limitado o atendimento aos serviços administrativos, ficando suspenso o atendimento ao público e acesso aos gabinetes dos vereadores.

VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 25/11/2023 até 31/12/2025, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 20 de novembro de 2025.

ASSINANTES:

CÂMARA MUN. DE RIACHO DA CRUZ/RN

Gilson Amorim Júnior - PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL

K D FRANCELINO ME - CONTRATADO

KENNEDY DANTAS FRANCELINO - CONTRATADO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

§2º As pessoas interessadas em informações deste Poder poderão solicitar por meio requerimento protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal ou via Telefone (84)3251-2273 e pelo e-mail: [camaraspp@outlook.com](mailto:camaraspp@outlook.com).

Art. 3º Fica estabelecido o sistema de rodízio entre os servidores do Poder Legislativo de São Paulo do Potengi, de acordo com escala em anexo, durante o período que trata o artigo 2º da presente Portaria.

Parágrafo único. Na hipótese de convocação de sessão extraordinária o presidente poderá convocar os servidores para dar o suporte necessário a realização da sessão.

Art. 4º Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi de eventos coletivos de qualquer natureza.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 26 de dezembro de 2025

Fábio Alves de Luna

PRESIDENTE

ANEXO I

ESCALA DE EXPEDIENTE

PERÍODO

SERVIDORES

12 a 16/01/2026

PABLO ANDREW FERREIRA DE FARIAS

RONALDO BRANDÃO DE ARAUJO

JOÃO PAULO SOUZA DOS SANTOS

19 a 23/01/2026

JOSENILDO FELIX DA SILVA

MARIA DE LOURDES DE LIMA

JAYANNE ANDRIELY DE OLIVEIRA CABRAL

26 a 30/01/2026

MARCELO ANTONY DA SILVA

ROMERITO FRANCISCODOS SANTOS

02 a 06/02/2026

ODENILSON PEREIRA SILVA

MACIEL BARRETO DE LUNA

09 a 13/02/2026

ERILIANA TAIS MAURICIO MACIEL

TAINÁ RODRIGUES DO NASCIMENTO

ANTÔNIO HITALO FIGUEIREDO

Publicado por: FABIO ALVES DE LUNA  
Código Identificador: 48424877

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 001/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

PARTES: Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN (CNPJ: 09.394.883/0001-36) e a empresa GASPAR BRILHANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ: 42.649.596/0001-92).

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, para a prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROJ./ATIV.: 01.031.0001.2001.0000
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025.

Senador Elói de Souza/RN, 26 de dezembro de 2025.

Gilberto Lourenço de Moraes

Presidente da Câmara de Senador Elói de Souza

**Publicado por:** Gilberto Lourenço de Moraes  
**Código Identificador:** 18372475

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025

PARTES: Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN (CNPJ: 09.394.883/0001-36) e a empresa ASSESI BRASIL LTDA (CNPJ: 14.769.245/0001-92).

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, para a locação de software de gerenciamento e controle de site, visando o atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

VALOR GLOBAL: R\$ 10.629,84 (dez mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 885,82 (oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROJ./ATIV.: 01.031.0001.2001.0000
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025.

Senador Elói de Souza/RN, 26 de dezembro de 2025.

Gilberto Lourenço de Moraes

Presidente da Câmara de Senador Elói de Souza

**Publicado por:** Gilberto Lourenço de Moraes  
**Código Identificador:** 30864421

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025

PARTES: Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN (CNPJ: 09.394.883/0001-36) e a empresa M C FELIPE CAMPOS (CNPJ: 01.070.693/0001-51).

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, para o fornecimento de material de limpeza, visando atender às necessidades de manutenção da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROJ./ATIV.: 01.031.0001.2001.0000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 007/2025.

Senador Elói de Souza/RN, 26 de dezembro de 2025.

Senador Elói de Souza/RN, 26 de dezembro de 2025.

Gilberto Lourenço de Moraes

Presidente da Câmara de Senador Elói de Souza

**Publicado por:** Gilberto Lourenço de Moraes  
**Código Identificador:** 8282834

Gilberto Lourenço de Moraes

Presidente da Câmara de Senador Elói de Souza

**Publicado por:** Gilberto Lourenço de Moraes  
**Código Identificador:** 72342734

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

PARTES: Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN (CNPJ: 09.394.883/0001-36) e a empresa ADRIANA HORTENCIO DA COSTA (CNPJ: 10.822.941/0001-64).

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, para o fornecimento de material de expediente, destinado às atividades administrativas da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROJ./ATIV.: 01.031.0001.2001.0000
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 008/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

PARTES: Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN (CNPJ: 09.394.883/0001-36) e a empresa ADRIANA HORTENCIO DA COSTA (CNPJ: 10.822.941/0001-64).

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROJ./ATIV.: 01.031.0001.2001.0000
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 006/2025.

Senador Elói de Souza/RN, 26 de dezembro de 2025.

Gilberto Lourenço de Moraes

Presidente da Câmara de Senador Elói de Souza

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA  
Código Identificador: 03668421

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

PARTES: Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN (CNPJ: 09.394.883/0001-36) e a empresa ADRIANO FERREIRA DE LIMA (CNPJ: 58.500.286/0001-54).

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, para a prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado (01 Split LG 9000 BTUs, 01 Split LG 24000 BTUs, 01 Split Consul 18000 BTUs, 01 Split Eletrolux 12000 BTUs e 02 Split Agrato 36000 BTUs).

VALOR GLOBAL: R\$ 15.570,00 (quinze mil, quinhentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROJ./ATIV.: 01.031.0001.2001.0000
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 002/2025.

Senador Elói de Souza/RN, 26 de dezembro de 2025.

Gilberto Lourenço de Moraes

Presidente da Câmara de Senador Elói de Souza

Publicado por: Gilberto Lourenço de Moraes  
Código Identificador: 12488738

## **EXTRATO**

### **EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2025**

EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2025

Contratante: A Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

CNPJ do Contratante: 09.394.883/0001-36

CNPJ do Contratado: 41.136.638/0001-31

Contratado(a): L C SILVA ARAUJO SERVIÇOS EMPRESARIAIS

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para execução de obra de construção de muro de vedação perimetral no terreno destinado à nova sede da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, compreendendo serviços preliminares, fundação, estrutura, alvenaria, revestimento e complementares, conforme especificações técnicas, projetos e planilhas constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

Valor Global: R\$ 123.582,13 (cento e vinte e três mil, quinhentos e oitenta dois reais e treze centavos).

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 012/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 01.001 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

Ação/Projeto: 1.001 - Construção da Nova Sede da Câmara Municipal

Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 26/12/2025 a 25/12/2026.

Fundamentação: Art. 75, da Lei Federal 14.133/21, com suas alterações posteriores.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

Senador Elói de Souza/RN, 26 de dezembro de 2025.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de dezembro de 2025.

Gilberto Lourenço de Moraes

Presidente da Câmara de Senador Elói de Souza

**Publicado por:** Gilberto Lourenço de Moraes  
**Código Identificador:** 18340205

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 001/2025 - D 001/2025**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

**Ver. João Gonçalo dos Santos**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

**CONTRATADO:** JOSEAN DE SOUZA MACEDO - ME -  
CNPJ: 40.931.014/0001-43

**Publicado por:** JOÃO GONÇALO DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 78580801

**OBJETO:** Prorrogação de prazo dos serviços contínuos de manutenção de computadores e impressoras pertencentes a esta Casa Legislativa.

**VIGÊNCIA:** Através do presente ADITIVO, fica prorrogada a vigência do contrato para o período de **31/12/2025 a 30/12/2026**, ficando as demais cláusulas inalteradas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, c/c Art. 64 da Resolução nº 002/2023 que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz.

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 002/2025 - D 004/2025**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

**CONTRATADO:** RONALDO DOS SANTOS SILVA  
MERCADINHO - ME - CNPJ: 26.845.052/0001-52

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, material de limpeza e água mineral.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

**VIGÊNCIA:** Prorrogada para o período de **31/12/2025 a 30/12/2026**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 73, § 2º da Resolução nº 002/2023.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

**CONTRATADO:** GAS SAO FRANCISCO LTDA - ME - CNPJ: 09.315.161/0001-49

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP).

**VIGÊNCIA:** Prorrogada para o período de **31/12/2025 a 30/12/2026**.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de dezembro de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 73, § 2º da Resolução nº 002/2023.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de dezembro de 2025.

**Ver. João Gonçalo dos Santos**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**Publicado por:** JOÃO GONÇALO DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 66832004

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 003/2025 - D 004/2025**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

**Ver. João Gonçalo dos Santos**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

Consumo.

**Publicado por:** JOÃO GONÇALO DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 23717686

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 73, § 2º, VII da Resolução nº 002/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 006/2025 - D 007/2025**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

**CONTRATADO:** S & A AUTO POSTO LTDA ME - CNPJ:  
10.641.461/0001-05

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do fornecimento contínuo de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal.

**VIGÊNCIA:** Prorrogada para o período de **31/12/2025 a 30/12/2026**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.30 - Material de

**Ver. João Gonçalo dos Santos**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**Publicado por:** JOÃO GONÇALO DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 33152681

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA  
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000  
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : [camaramunicipaljc@bol.com.br](mailto:camaramunicipaljc@bol.com.br)  
CNPJ 08.587.271/0001-05

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

#### **REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200100002**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, com sede na Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27, Centro, CEP: 59.550-000, João Câmara/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.587.271/0001-05 aqui representada pelo Sr. Fernando Antônio Martins Guilherme, presidente da Edilidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Câmara/RN, inscrito no CPF sob nº 049.306.624-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL J M LTDA**, domiciliado(a) da cidade de João Câmara/RN, RUA- PCA ANTONIO JUSTINO SOUZA, SN, centro, CEP 59550-000, inscrito(a) no CNPJ nº 35.654.425/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 200100002**, cujo objeto é a contratação de uma empresa para Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, Copia e Cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal e do Anexo I Escola de Contas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO**

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia estimada de R\$ 60.799,00 (sessenta mil setecentos e noventa e nove reais).

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

**valores permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Câmara/RN, 26 de Dezembro de 2025

---

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS  
GUILHERME  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**CONTRATANTE**

---

**COMERCIAL J M LTDA**  
**CONTRATADA**

**Publicado por:**  
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME  
**Código Identificador:** 07751046

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA  
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000  
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : [camaramunicipaljc@bol.com.br](mailto:camaramunicipaljc@bol.com.br)  
CNPJ 08.587.271/0001-05

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

#### **REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060300002**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, com sede na Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27, Centro, CEP: 59.550-000, João Câmara/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.587.271/0001-05 aqui representada pelo Sr. Fernando Antônio Martins Guilherme, presidente da Edilidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Câmara/RN, inscrito no CPF sob nº 049.306.624-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL J M LTDA**, domiciliado(a) da cidade de João Câmara/RN, RUA- PCA ANTONIO JUSTINO SOUZA, SN, centro, CEP 59550-000, inscrito(a) no CNPJ nº 35.654.425/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 060300002**, cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de João Câmara e do seu Anexo I Escola de Contas na manutenção de suas atividades no exercício de 2026.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO**

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia estimada de R\$ 29.199,72 (vinte e nove mil cento e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

**valores permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Câmara/RN, 26 de Dezembro de 2025

---

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS  
GUILHERME  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**CONTRATANTE**

---

**COMERCIAL J M LTDA**  
**CONTRATADA**

**Publicado por:**  
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME  
**Código Identificador:** 03683435

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ  
RUA PROFESSORA MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 – CENTRO  
SERRINHA DOS PINTOS/RN – CEP: 59808-000  
Tel.: (84) 3398-0144  
E-mail: [licitacoescmspintos@gmail.com](mailto:licitacoescmspintos@gmail.com)  
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 002/2024**

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM GERAL PARA O PODER LEGISLATIVO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.

\* **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024

\* **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 107 da Lei 14.133/21.

\* **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ....: 01.001.0031.2001.0000 MANUT DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

\* **VIGÊNCIA:** 26/12/2025 a 26/12/2026.

\* **PARTES CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS E CT Nº 002/2024 – 05.01.2024 – AMORIM & VERISSIMO S/S LTDA – CNPJ: 22.052.852/0001-65

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ  
RUA PROFESSORA MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 – CENTRO  
SERRINHA DOS PINTOS/RN – CEP: 59808-000  
Tel.: (84) 3398-0144  
E-mail: [licitacoescmspintos@gmail.com](mailto:licitacoescmspintos@gmail.com)  
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 009/2024**

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA ASSESSORAR O PODER LEGISLATIVO DE SERRINHA DOS PINTOS AUXILIANDO NO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONFÚCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

\* **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 007/2024

\* **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 107 da Lei 14.133/21.

\* **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ....: 01.001.0031.2001.0000 MANUT DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

\* **VIGÊNCIA:** 26/12/2025 a 26/12/2026.

\* **PARTES CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS E CT Nº 009/2024 – 01.03.2024 – ARSO COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 40.102.151/0001-75

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - AVISO



### CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: [licitacao@pendencias.rn.leg.br](mailto:licitacao@pendencias.rn.leg.br)

Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 009/2025  
Processo Administrativo nº 017/2025

### 1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Pendências/RN, localizada na Avenida Felix Rodrigues, nº 179 - Centro - Pendências/RN, inscrito no CNPJ nº 08.587.396/0001-27, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 82/2025 de 01 de julho de 2025, torna público o presente **AVISO CONTRAÇÃO DIRETA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa a administração pública.

1.2. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência e seus anexos para análise e envio da Proposta de preço e Documentação de Habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta. Para maiores informações, serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Pendências/RN, ou através do e-mail [licitacao@pendencias.rn.leg.br](mailto:licitacao@pendencias.rn.leg.br), dentro do horário de expediente **das 07h:00min às 13h:00min**. O Termo de referência e seus anexos ficarão disponibilizados no prazo máximo da **data limite do envio que será 05/01/2026**. O Limite para envio da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação será até as **09h:00min da data limite (horário de Brasília)**.

### 2. OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS CONTÍNUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.**

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, observadas as exigências contidas neste termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 3. DO EDITAL E ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Para ter acesso ao edital desta dispensa bem como fazer o envio da proposta e da documentação de habilitação, o licitante deverá encaminhar através do e-mail: [licitacao@pendencias.rn.leg.br](mailto:licitacao@pendencias.rn.leg.br).

3.2. A Prospeta de preço poderá ser enviada através do e-mail acima citado até o horário exposto no preambulo deste edital.

3.2.1. Não serão aceitas proposta recebidas após o horário referenciado no preambulo deste aviso de licitação.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Contratação Direta, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seus anexos;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Contratação Direta se dará o envio sua proposta de preço e documentação de habilitação, na forma desse item, a mesma ficará disponível para envio 3 (três) dias úteis no

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro - CEP 59.504-000 – Pendências/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: [licitacao@pendencias.rn.leg.br](mailto:licitacao@pendencias.rn.leg.br)

Folha \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

mínimo, após a publicação do aviso.

**5.1.1.** A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhista, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto;

**5.3.1.** Os preços ofertados tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4.** Uma vez enviada a proposta e documentação de habilitação, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modifica-la.

### 6. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

**6.1.** Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

**6.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima dos preços praticados no mercado e acima da disponibilidade financeiro-orçamentária definida para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível de acordo com os praticados no mercado e contratados com a administração pública anteriormente.

**6.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço praticado no mercado ou se apresentar manifestamente inexequível para contratação.

**6.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado no mapa de apuração do procedimento da contratação direta, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**6.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.5.** Será desclassificada a proposta que:

**6.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência ou em seus anexos;

**6.5.3.** Quando o(a) agente de contratação não aprovar a proposta e suas documentação;

**6.5.4.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo referencial para a contratação;

**6.5.5.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.5.6.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, Termo de Referência ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

**6.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da contratação direta não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro - CEP 59.504-000 – Pendências/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: [licitacao@pendencias.rn.leg.br](mailto:licitacao@pendencias.rn.leg.br)

Folha \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

**6.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

**6.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.10.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso e no Termo de Referência e seus anexos.

### 7. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.**

**b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.**

**7.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

**7.1.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.1.1.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**7.1.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio de consultas online, nos documentos por ele abrangidos.

**7.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da apuração da proposta mais vantajosa, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**7.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

**7.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo da de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: [licitacao@pendencias.rn.leg.br](mailto:licitacao@pendencias.rn.leg.br)

Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**7.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Aviso e no Termo de Referência e seus anexos**.

**7.8.1.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**7.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 8. DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**8.2.** A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

**8.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**8.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**8.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao licitante adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**8.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

**8.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Pendências-RN.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a Administração poderá:

**9.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data para envio, obedecendo ao mesmo prazo inicial da primeira publicação;

**9.2.2.** Valer-se, para a contratação, de estimativa obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** O LICITANTE não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Contratação Direta;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: [licitacao@pendencias.rn.leg.br](mailto:licitacao@pendencias.rn.leg.br)

Folha \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

- 9.6.** Poderá esta Câmara Municipal, revogar no todo e em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 9.7.** A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 9.8.** A anulação do procedimento oriundo deste aviso de contratação, não gera direito a indenização;
- 9.9.** No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10.** As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de contratação ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

Pendências/RN, 29 de dezembro de 2025.

Ricardo Carter Lopes Barbosa  
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ  
RUA PROFESSORA MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 – CENTRO  
SERRINHA DOS PINTOS/RN – CEP: 59808-000  
Tel.: (84) 3398-0144  
E-mail: [licitacoescmspintos@gmail.com](mailto:licitacoescmspintos@gmail.com)  
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 006/2024**

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM GERAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

\* **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 004/2024

\* **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 107 da Lei 14.133/21.

\* **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ....: 01.001.0031.2001.0000 MANUT DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

\* **VIGÊNCIA:** 26/12/2025 a 26/12/2026.

\* **PARTES CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS E CT Nº 006/2024 – 11.01.2024 – ALISSON BATISTA DE MORAIS 08532541410 – CNPJ: 36.944.961/0001-00

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ  
RUA PROFESSORA MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 – CENTRO  
SERRINHA DOS PINTOS/RN – CEP: 59808-000  
Tel.: (84) 3398-0144  
E-mail: [licitacoescmspintos@gmail.com](mailto:licitacoescmspintos@gmail.com)  
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 001/2025**

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS NORMATIVOS, DOCUMENTOS CONTÁBEIS E DOCUMENTOS PESSOAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS-RN.

\* **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 001/2025

\* **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 107 da Lei 14.133/21.

\* **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ....: 01.001.0031.2001.0000 MANUT DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF - FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

\* **VIGÊNCIA:** 26/12/2025 a 26/12/2026.

\* **PARTES CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS E CT Nº 001/2025 – 04.02.2025 – MARCOS DANIEL PEREIRA – CPF: 070.789.054-31.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ  
RUA PROFESSORA MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 – CENTRO  
SERRINHA DOS PINTOS/RN – CEP: 59808-000  
Tel.: (84) 3398-0144  
E-mail: [licitacoescmspintos@gmail.com](mailto:licitacoescmspintos@gmail.com)  
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 008/2024**

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO (INCLUSO CONTRACHEQUE ONLINE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MANUSEIO DO SOFTWARE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.

\* **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 006/2024

\* **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 107 da Lei 14.133/21.

\* **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ....: 01.001.0031.2001.0000 MANUT DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

\* **VIGÊNCIA:** 26/12/2025 a 26/12/2026.

\* **PARTES CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS E CT Nº 008/2024 – 01.03.2024 – DC DE ARAÚJO JÚNIOR – ME – CNPJ: 08.175.043/0001-10

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ  
RUA PROFESSORA MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 – CENTRO  
SERRINHA DOS PINTOS/RN – CEP: 59808-000  
Tel.: (84) 3398-0144  
E-mail: [licitacoescmspintos@gmail.com](mailto:licitacoescmspintos@gmail.com)  
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 003/2025**

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE SERRINHA DOS PINTOS–RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

\* **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 006/2025

\* **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 107 da Lei 14.133/21.

\* **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ....: 01.001.0031.2001.0000 MANUT DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

\* **VIGÊNCIA:** 26/12/2025 a 26/12/2026.

\* **PARTES CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS E CT Nº 003/2025 – 18.03.2025 – F A NUNES GONDIM LTDA – CNPJ: 12.995.411/0001-43

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA  
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000  
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : [camaramunicipaljc@bol.com.br](mailto:camaramunicipaljc@bol.com.br)  
CNPJ 08.587.271/0001-05

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

#### **REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310100001**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, com sede na Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27, Centro, CEP: 59.550-000, João Câmara/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.587.271/0001-05 aqui representada pelo Sr. Fernando Antônio Martins Guilherme, presidente da Edilidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Câmara/RN, inscrito no CPF sob nº 049.306.624-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SEBASTIÃO TEIXEIRA DE SOUZA NETO**, domiciliado(a) da cidade de João Câmara/RN, Rua- prefeito Francisco Maia, 73, centro, CEP 59550-000, inscrito(a) no CNPJ nº 17.347.450/0001-58, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 310100001**, cujo objeto é Contratação de uma empresa especializada nos serviços continuados de suporte técnico em manutenção preventiva e corretiva nos computadores, notebooks e impressoras, no que diz respeito aos serviços de Informática da Câmara Municipal de João Câmara e do Anexo I Escola de Contas para o exercício de 2026.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO**

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia estimada de R\$ 46.250,00 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

**valores permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Câmara/RN, 26 de Dezembro de 2025

---

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS  
GUILHERME  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE

---

SEBASTIÃO TEIXEIRA DE SOUZA  
NETO  
CONTRATADA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ  
RUA PROFESSORA MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 – CENTRO  
SERRINHA DOS PINTOS/RN – CEP: 59808-000  
Tel.: (84) 3398-0144  
E-mail: [licitacoescmspintos@gmail.com](mailto:licitacoescmspintos@gmail.com)  
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 004/2025**

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

\* **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 007/2025

\* **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 107 da Lei 14.133/21.

\* **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ....: 01.001.0031.2001.0000 MANUT DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

\* **VIGÊNCIA:** 26/12/2025 a 26/12/2026.

\* **PARTES CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS E CT Nº 004/2025 – 18.03.2025 – F A NUNES GONDIM LTDA – CNPJ: 12.995.411/0001-43

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ  
RUA PROFESSORA MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 – CENTRO  
SERRINHA DOS PINTOS/RN – CEP: 59808-000  
Tel.: (84) 3398-0144  
E-mail: [licitacoescmspintos@gmail.com](mailto:licitacoescmspintos@gmail.com)  
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 005/2025**

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

\* **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 008/2025

\* **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 107 da Lei 14.133/21.

\* **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ....: 01.001.0031.2001.0000 MANUT DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS / 01.001.0031.2001.0000 MANUT DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

\* **VIGÊNCIA:** 26/12/2025 a 26/12/2026.

\* **PARTES CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS E CT Nº 005/2025 – 18.03.2025 – F A NUNES GONDIM LTDA – CNPJ: 12.995.411/0001-43

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ  
RUA PROFESSORA MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 – CENTRO  
SERRINHA DOS PINTOS/RN – CEP: 59808-000  
Tel.: (84) 3398-0144  
E-mail: [licitacoescmspintos@gmail.com](mailto:licitacoescmspintos@gmail.com)  
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 003/2024**

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO COM GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES PARA IMPLANTAÇÃO DOS DADOS EM TEMPO REAL NO SITE INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, ATENDENDO AS DEMANDAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

\* **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 001/2024

\* **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 107 da Lei 14.133/21.

\* **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ....: 01.001.0031.2001.0000 MANUT DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

\* **VIGÊNCIA:** 26/12/2025 a 26/12/2026.

\* **PARTES CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS E CT Nº 003/2024 – 11.01.2024 – K D FRANCELINO – ME – CNPJ: 18.675.997/0001-45

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ  
RUA PROFESSORA MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 – CENTRO  
SERRINHA DOS PINTOS/RN – CEP: 59808-000  
Tel.: (84) 3398-0144  
E-mail: [licitacoescmspintos@gmail.com](mailto:licitacoescmspintos@gmail.com)  
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 004/2024**

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS PARA USO EXCLUSIVO DE SOFTWARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN

\* **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 002/2024

\* **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 107 da Lei 14.133/21.

\* **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ....: 01.001.0031.2001.0000 MANUT DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

\* **VIGÊNCIA:** 26/12/2025 a 26/12/2026.

\* **PARTES CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS E CT Nº 004/2024 – 11.01.2024 – K D FRANCELINO – ME – CNPJ: 18.675.997/0001-45

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ  
RUA PROFESSORA MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 – CENTRO  
SERRINHA DOS PINTOS/RN – CEP: 59808-000  
Tel.: (84) 3398-0144  
E-mail: [licitacoescmspintos@gmail.com](mailto:licitacoescmspintos@gmail.com)  
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 002/2025**

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

\* **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 002/2025

\* **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 107 da Lei 14.133/21.

\* **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ....: 01.001.0031.2001.0000 MANUT DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

\* **VIGÊNCIA:** 26/12/2025 a 26/12/2026.

\* **PARTES CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS E CT Nº 002/2025 – 04.02.2025 – MÁRCIO ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA – CNPJ: 27.073.805/0001-11

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ  
RUA PROFESSORA MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 – CENTRO  
SERRINHA DOS PINTOS/RN – CEP: 59808-000  
Tel.: (84) 3398-0144  
E-mail: [licitacoescmspintos@gmail.com](mailto:licitacoescmspintos@gmail.com)  
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 012/2024**

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES INFORMATIVAS E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

\* **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 011/2024

\* **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 107 da Lei 14.133/21.

\* **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ...: 01.001.0031.2001.0000 MANUT DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF - FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

\* **VIGÊNCIA:** 26/12/2025 a 26/12/2026.

**PARTES CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS E CT Nº 012/2024 – 07.03.2024 – MARIA JANIKELI DE AQUINO – CPF: 061.587.324-35

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ  
RUA PROFESSORA MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 – CENTRO  
SERRINHA DOS PINTOS/RN – CEP: 59808-000  
Tel.: (84) 3398-0144  
E-mail: [licitacoescmspintos@gmail.com](mailto:licitacoescmspintos@gmail.com)  
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO 015/2023**

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

\* **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 015/2023

\* **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 107 da Lei 14.133/21.

\* **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ....: 01.001.0031.2001.0000 MANUT DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

\* **VIGÊNCIA:** 26/12/2025 a 26/12/2026.

**PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos e CT Nº 015/2023 – 20.03.2023 – RAYLANE JACOME DE ANDRADE BARROS– CNPJ: 40.106.514/0001-40

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA  
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000  
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : [camaramunicipaljc@bol.com.br](mailto:camaramunicipaljc@bol.com.br)  
CNPJ 08.587.271/0001-05

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

#### **REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310100004**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, com sede na Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27, Centro, CEP: 59.550-000, João Câmara/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.587.271/0001-05 aqui representada pelo Sr. Fernando Antônio Martins Guilherme, presidente da Edilidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Câmara/RN, inscrito no CPF sob nº 049.306.624-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA**, domiciliado(a) da cidade de Riachuelo RN, Rua Severino Viana Felipe Viana, 06, nossa senhora, inscrito(a) no CNPJ nº 24.542.255/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 310100004**, cujo objeto é Contratação de uma empresa especializada na Prestação de serviço Técnico de Manutenção de Equipamentos de Segurança e Videomonitoramento para essa Edilidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de Janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO**

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), tendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Câmara/RN, 26 de Dezembro de 2025

---

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS  
GUILHERME  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE

---

JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA  
CONTRATADA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA  
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000  
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : [camaramunicipaljc@bol.com.br](mailto:camaramunicipaljc@bol.com.br)  
CNPJ 08.587.271/0001-05

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

#### **REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº310100002**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, com sede na Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27, Centro, CEP: 59.550-000, João Câmara/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.587.271/0001-05 aqui representada pelo Sr. Fernando Antônio Martins Guilherme, presidente da Edilidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Câmara/RN, inscrito no CPF sob nº 049.306.624-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MC MÍDIA LTDA**, domiciliado(a) da cidade de João Câmara/RN, RUA- JOSÉ AUGUSTO, 121 SALA 02 Bela Vista, CEP 59550-000, inscrito(a) no CNPJ nº 33.643.765/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 310100002**, cujo objeto é Contratação para Prestações de Serviços de Radiodifusão, através da Transmissão das Sessões Legislativas da Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 11 (onze) meses, contados a partir de 02 de fevereiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO**

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), tendo o valor global de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Câmara/RN, 26 de Dezembro de 2025

---

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS  
GUILHERME  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**CONTRATANTE**

---

MC MÍDIA LTDA  
**CONTRATADA**

**Publicado por:**  
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME  
**Código Identificador:** 52765347

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA  
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000  
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : [camaramunicipaljc@bol.com.br](mailto:camaramunicipaljc@bol.com.br)  
CNPJ 08.587.271/0001-05

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

#### **REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240200005**

**Pelo presente Termo Aditivo**, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, com sede na Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27, Centro, CEP: 59.550-000, João Câmara/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.587.271/0001-05 aqui representada pelo Sr. Fernando Antônio Martins Guilherme, presidente da Edilidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Câmara/RN, inscrito no CPF sob nº 049.306.624-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ELIVELTON CARLOS DE SOUZA GOMES ME**, domiciliado(a) da cidade de João Câmara/RN, RUA DESEMBARGADOR JOÃO DE BRITO, 09, centro, CEP 59550-000, inscrito(a) no CNPJ nº16.606.677/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 240200005**, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada nos serviços de Manutenções Preventiva, Corretiva e Reparação de Condicionadores de Ar, para Câmara Municipal de João Câmara, Anexo I Escola de Contas e Anexo II Garagem, visando atender às demandas do exercício de 2026.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO**

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia estimada de R\$ 47.780,00 (quarenta e sete mil setecentos e oitenta reais).

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Câmara/RN, 26 de Dezembro de 2025

---

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS  
GUILHERME  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**CONTRATANTE**

---

ELIVELTON CARLOS DE SOUZA ME  
**CONTRATADA**

**Publicado por:**  
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME  
**Código Identificador:** 01615018

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CRÉDITO SUPLEMENTAR



### CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN

CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN

Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com

[www.carnaubadosdantas.rn.leg.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.leg.br)

### PORTARIA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 164/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Legislativo Municipal, no valor de R\$ 9.000,00, para os fins que especifica.

O Poder Legislativo Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 42/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto transferência orçamentária no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Legislativo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentárias :

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAM. MUN. DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000	9.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		

Sub-Total: 9.000,00

Total Parcial Suplementado: 9.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAM. MUN. DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.36.1.500.0000	9.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		

Sub-Total: 9.000,00

Total Parcial Reduzido: 9.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 19 de dezembro de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO DE JOÃO DIAS  
CÂMARA MUNICIPAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 009/2025

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE JOÃO DIAS-RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

\* **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 006/2025

\* **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei 14.133/21.

\* **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ...:** 01.001.0031.2001.0000 MANUT DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

\* **VIGÊNCIA:** 26/12/2025 a 26/12/2026

\* **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de João Dias e CT Nº 009/2025  
– 27.03.2025 – F A NUNES GONDIM LTDA, CNPJ: 12.995.411/0001-43

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO DE JOÃO DIAS  
CÂMARA MUNICIPAL

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 008/2025**

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, TIPO "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, E GÁS LIQUEFEITO PARACOZINHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

\* **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 005/2025

\* **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei 14.133/21.

\* **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ...:** 01.001.0031.2001.0000 MANUT DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

\* **VIGÊNCIA:** 26/12/2025 a 26/12/2026

\* **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de João Dias e CT Nº 008/2025 – 27.03.2025 – F A NUNES GONDIM LTDA, CNPJ: 12.995.411/0001-43

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA  
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000  
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : [camaramunicipaljc@bol.com.br](mailto:camaramunicipaljc@bol.com.br)  
CNPJ 08.587.271/0001-05

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

#### **REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250200003**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, com sede na Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27, Centro, CEP: 59.550-000, João Câmara/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.587.271/0001-05 aqui representada pelo Sr. Fernando Antônio Martins Guilherme, presidente da Edilidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Câmara/RN, inscrito no CPF sob nº 049.306.624-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, domiciliado(a) da cidade de Natal/RN, Rua- VALDIR TARGINO, 3565, candelária, CEP 59.064-670 inscrito(a) no CNPJ nº 55.738.556/0001-71, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 250200003**, cujo objeto é a Contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea nacional, para o uso dos exclusivo para as finalidades da Casa Legislativa, onde sua aquisição se dará conforme demanda da Edilidade e o valor estimada deverá se dar até dezembro do corrente ano.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 11 (onze) meses, contados a partir de 02 de fevereiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO**

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia estimada de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Câmara/RN, 26 de Dezembro de 2025

---

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS  
GUILHERME  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**CONTRATANTE**

---

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO  
LTDA  
**CONTRATADA**

**Publicado por:**  
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME  
**Código Identificador:** 53054044

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - PORTARIA

### CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO /RN

PRAÇA SALVIANO GOMES CRISANTO, 100, CENTRO, CEP 59.214-000  
SERRA DE SÃO BENTO-RN

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Fica republicada, por incorreção na publicação anterior (onde constou como "Decreto nº 00012/2025, de 03/11/2025"), a PORTARIA Nº 00024/25, de 03 de novembro de 2025, nos seguintes termos:

#### PORTARIA Nº 00024/25, de 03 de novembro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Câmara Municipal, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERRA DE SÃO BENTO/RN, 03 de novembro de 2025

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR  
VEREADOR PRESIDENTE

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>7.470,00</b>
01.001 Câmara Municipal de Serra de São Bento					<b>7.470,00</b>
	<b>2.001 Manutenção das Ativs da Camara Municipal</b>				<b>7.470,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	2.620,00
	3.3.90.40 SERV. TECNOLOGIA IFORMAÇÃO – PJ		15000000	0001	400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	4.450,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>7.470,00</b>
01.001 Câmara Municipal de Serra de São Bento					<b>7.470,00</b>
	<b>2.001 Manutenção das Ativs da Camara Municipal</b>				<b>7.470,00</b>
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15000000	0001	75,00
	3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA		15000000	0001	7.395,00

Publicado por:  
JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR  
Código Identificador: 62274121

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - PORTARIA

### CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO /RN PRAÇA SALVIANO GOMES CRISANTO, 100, CENTRO, CEP 59.214-000 SERRA DE SÃO BENTO-RN

#### PORTEARIA Nº 00025/25, de 01 de dezembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 21.884,00 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta câmara municipal, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERRA DE SÃO BENTO/RN, 01 de dezembro de 2025

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR  
VEREADOR PRESIDENTE

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
01.001 Câmara Municipal de Serra de São Bento					<b>21.884,00</b>
2.001 Manutenção das Ativs da Camara Municipal					<b>21.884,00</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001		15.284,00
3.3.90.36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		15000000	0001		6.600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
01.001 Câmara Municipal de Serra de São Bento					<b>21.884,00</b>
1.001 Const. Ref. e/ou Ampl. Da Câmara Municipal					<b>1.536,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA		15000000	0001		900,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001		636,00
2.001 Manutenção das Ativs da Camara Municipal					<b>20.348,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		15000000	0001		12.997,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15000000	0001		2.600,00
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA		15000000	0001		3.851,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001		900,00

Publicado por:  
JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR  
Código Identificador: 84487301

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA  
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000  
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : [camaramunicipaljc@bol.com.br](mailto:camaramunicipaljc@bol.com.br)  
CNPJ 08.587.271/0001-05

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

#### **REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100200002**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, com sede na Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27, Centro, CEP: 59.550-000, João Câmara/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.587.271/0001-05 aqui representada pelo Sr. Fernando Antônio Martins Guilherme, presidente da Edilidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Câmara/RN, inscrito no CPF sob nº 049.306.624-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M P LIMA SILVA LTDA**, domiciliado(a) da cidade de Natal/RN, RUA- JORNALISTA DJAIR DANTAS, 36, Lagoa Seca, CEP 59.022-370, inscrito(a) no CNPJ nº 48.655.119/0001-29, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 100200002**, cujo objeto é a Prestação de serviço na contratação de empresa para serviços técnicos especializados voltados à criação, produção, edição, operação, apresentação, entrevista e suporte técnico da TV Câmara.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 11 (onze) meses, contados a partir de 02 de fevereiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO**

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), tendo o valor global de R\$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais).

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

valores permanecem vantajosos para a Administração Pública, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Câmara/RN, 26 de Dezembro de 2025

---

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS  
GUILHERME  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**CONTRATANTE**

---

M P LIMA SILVA LTDA  
**CONTRATADA**

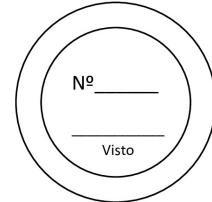
RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Câmara Municipal de Porto do Mangue**

RIOCA DE MELO, CEP.:59.668-000 CNPJ 01.623.782/0001-88



## **DECRETO SUPLEMENTAR Nº 007/2025 CAMARA MUNICIPAL\_PREFEITURA – CAMARA MUNICIPAL**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA POR  
ANULAÇÃO DE DESPESA - NOVEMBRO - REDUZIDO DA DESPESA 614 ADVINDO  
DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA..**

**ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Porto do Mangue, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e a Lei Municipal de Orçamento.

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 254.034,62 (duzentos e cinquenta e quatro mil e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

**Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**

**Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa**

**Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa**

**5 - Câmara Municipal de Porto do Mangue**

**1001 - Câmara Municipal**

**0.1102 - AQUISIÇÃO DE MOBILIA E ELETROELETRONICO**

2 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material	Fonte:	R\$ 32.650,65
Permanente	15000000	

**Total da Ação: R\$ 32.650,65**

**0.1201 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA  
MUNICIPAL**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

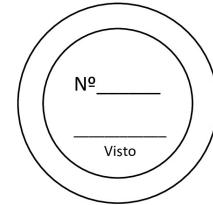
RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Câmara Municipal de Porto do Mangue**

RIOCA DE MELO, CEP.:59.668-000 CNPJ 01.623.782/0001-88



5 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens	Fonte:	R\$ 102.037,00
Fixas - Pessoal Civil	15000000	
12 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros	Fonte:	R\$ 119.346,97
- Pessoa Jurídica	15000000	
<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$</b>	<b>221.383,97</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$</b>	<b>254.034,62</b>

**Valor total Suplementado: R\$ R\$ 254.034,62**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução de outras despesas, e/ou superávit financeiro, e /ou excesso de arrecadação, conforme demonstrado a seguir:

## Redução

<SEM\_VALOR>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN, 03/11/2025.

---

**ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA**

Presidente do Poder Legislativo

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA

**Código Identificador:** 66648102

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA  
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000  
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : [camaramunicipaljc@bol.com.br](mailto:camaramunicipaljc@bol.com.br)  
CNPJ 08.587.271/0001-05

### TERMO ADITIVO

#### REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020100005

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, com sede na Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27, Centro, CEP: 59.550-000, João Câmara/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.587.271/0001-05 aqui representada pelo Sr. Fernando Antônio Martins Guilherme, presidente da Edilidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Câmara/RN, inscrito no CPF sob nº 049.306.624-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **Ivanilda Lucas de Oliveira Borges**, domiciliado(a) da cidade de João Câmara/RN, Rua- 29 de Outubro, 40, Centro, CEP 59.550-000 inscrito(a) no CPF nº 229.589.404-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 020100005**, cujo objeto é a Locação de um imóvel, situado à Rua Cicero Varela, 262, centro, Município de João Câmara/RN, CEP.: 59.550-000, objeto para abrigar as instalações do Anexo I – Escola de Contas do Legislativo Municipal, de Janeiro a Dezembro do ano 2026.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de Janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 7.00,00 (sete mil reais), tendo o valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Câmara/RN, 26 de Dezembro de 2025

---

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS  
GUILHERME  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**CONTRATANTE**

---

IVANILDA LUCAS DE OLIVEIRA BORGES  
**CONTRATADA**

**Publicado por:**  
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME  
**Código Identificador:** 48733654

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - DECRETO LEGISLATIVO



### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251

### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO – RN

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

#### CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO OURO BRANQUENSE AO SENHOR MARCOS BARBOSA DE MEDEIROS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, aprova:

**Artigo 1º** - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO OURO BRANQUENSE AO SENHOR MARCOS BARBOSA DE MEDEIROS.

**Artigo 2º** - A solenidade de entrega do TÍTULO DE CIDADÃO OURO BRANQUENSE AO SENHOR MARCOS BARBOSA DE MEDEIROS. será realizada em sessão solene da Câmara Municipal, em data a ser agendada pelo Presidente desta Casa Legislativa.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ouro Branco – RN, em 15 de Dezembro de 2025.



Presidente

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR

Publicado por:  
DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO  
Código Identificador: 30320014

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA  
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000  
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : [camaramunicipaljc@bol.com.br](mailto:camaramunicipaljc@bol.com.br)  
CNPJ 08.587.271/0001-05

### TERMO ADITIVO

#### REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020600007

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, com sede na Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27, Centro, CEP: 59.550-000, João Câmara/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.587.271/0001-05 aqui representada pelo Sr. Fernando Antônio Martins Guilherme, presidente da Edilidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Câmara/RN, inscrito no CPF sob nº 049.306.624-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JRR COM. DE DER, DE P. LTDA**, domiciliado(a) da cidade de João Câmara/RN, AV. ANTÔNIO SEVERIANO DA CÂMARA, 1721, Centro, CEP 59.550-000, inscrito(a) no CNPJ nº 07.114.802/0001-71, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 020600007**, cujo objeto é a Prorrogação Contratual do Fornecimento Parcelado de Combustível (gasolina comum tipo "C").

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia estimada de R\$ 141.120,00 (cento e quarenta e um mil cento e vinte reais).

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Câmara/RN, 26 de Dezembro de 2025

---

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS  
GUILHERME  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**CONTRATANTE**

---

JRR COM. DE DER, DE P. LTDA  
**CONTRATADA**

**Publicado por:**  
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME  
**Código Identificador:** 61823611

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



**PORTARIA Nº 212/2025**

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO  
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CERRO CORÁ/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais dispostas no Art. 13, inciso II, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução 004/2018) e, ainda,

Considerando o DECRETO Nº 472/2025 publicado pela Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN;

Considerando o Feriado de Natal celebrado no dia 25 de dezembro de 2025 (quinta-feira);

RESOLVE:

**Art. 1º** - Declarar ponto facultativo no dia 26 de dezembro 2025 (sexta-feira), data que sucede o feriado mencionado, para os servidores da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 26 de dezembro de 2025.

**Vagton Luiz Silva de França**  
Presidente da Câmara Municipal de Cerro corá/RN

CNPJ: 08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 06228528

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - PORTARIA

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO /RN**  
PRAÇA SALVIANO GOMES CRISANTO, 100, CENTRO, CEP 59.214-000  
SERRA DE SÃO BENTO-RN

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Fica republicada, por incorreção na publicação anterior (onde constou como "Decreto nº 00004/2025, de 01/04/2025"), a PORTARIA Nº 00004/25, de 01 de abril de 2025, nos seguintes termos:

#### PORTARIA Nº 00004/25, de 01 de abril de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Câmara Municipal, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERRA DE SÃO BENTO/RN, 01 de abril de 2025

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR  
VEREADOR PRESIDENTE

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
01.001 Câmara Municipal de Serra de São Bento					4.500,00
	2.001 Manutenção das Ativs da Camara Municipal				4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA		15000000	0001	4.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
01.001 Câmara Municipal de Serra de São Bento					4.500,00
	2.001 Manutenção das Ativs da Camara Municipal				4.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA		15000000	0001	4.500,00

Publicado por:  
JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR  
Código Identificador: 63518214

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - PORTARIA

### CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO /RN PRAÇA SALVIANO GOMES CRISANTO, 100, CENTRO, CEP 59.214-000 SERRA DE SÃO BENTO-RN

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Fica republicada, por incorreção na publicação anterior (onde constou como "Decreto nº 00005/2025, de 02/05/2025"), a PORTARIA Nº 00005/25, de 02 de maio de 2025, nos seguintes termos:

#### PORTARIA Nº 00005/25, de 02 de maio de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Câmara Municipal, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERRA DE SÃO BENTO/RN, 02 de maio de 2025

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR  
VEREADOR PRESIDENTE

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
01.001 Câmara Municipal de Serra de São Bento					<b>35.000,00</b>
	2.001 Manutenção das Ativs da Camara Municipal				<b>35.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	18.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA		15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	7.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
01.001 Câmara Municipal de Serra de São Bento					<b>35.000,00</b>
	2.001 Manutenção das Ativs da Camara Municipal				<b>35.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	11.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	6.000,00

**Publicado por:**  
JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR  
**Código Identificador:** 78283044

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - PORTARIA

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO /RN**  
PRAÇA SALVIANO GOMES CRISANTO, 100, CENTRO, CEP 59.214-000  
SERRA DE SÃO BENTO-RN

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Fica republicada, por incorreção na publicação anterior (onde constou como "Decreto nº 00007/2025, de 01/07/2025"), a PORTARIA Nº 00007/25, de 01 de julho de 2025, nos seguintes termos:

#### PORTARIA Nº 00007/25, de 01 de julho de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Câmara Municipal, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERRA DE SÃO BENTO/RN, 01 de julho de 2025

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR  
VEREADOR PRESIDENTE

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
01.001 Câmara Municipal de Serra de São Bento					18.000,00
	2.001 Manutenção das Ativs da Camara Municipal				18.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA		15000000	0001	18.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
01.001 Câmara Municipal de Serra de São Bento					18.000,00
	2.001 Manutenção das Ativs da Camara Municipal				18.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	18.000,00

Publicado por:

JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR  
Código Identificador: 08055718

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - PORTARIA

### CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO /RN PRAÇA SALVIANO GOMES CRISANTO, 100, CENTRO, CEP 59.214-000 SERRA DE SÃO BENTO-RN

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Fica republicada, por incorreção na publicação anterior (onde constou como "Decreto nº 00008/2025, de 20/08/2025"), a PORTARIA Nº 00008/25, de 20 de agosto de 2025, nos seguintes termos:

#### PORTARIA Nº 00008/25, de 20 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 76.475,00 (setenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Câmara Municipal, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERRA DE SÃO BENTO/RN, 20 de agosto de 2025

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR  
VEREADOR PRESIDENTE

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
01.001 Câmara Municipal de Serra de São Bento					<b>76.475,00</b>
	2.001 Manutenção das Ativs da Camara Municipal				<b>76.475,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		15000000	0001	76.475,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
01.001 Câmara Municipal de Serra de São Bento					<b>76.475,00</b>
	2.001 Manutenção das Ativs da Camara Municipal				<b>76.475,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	22.550,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL		15000000	0001	2.900,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	2.900,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		15000000	0001	2.900,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	200,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15000000	0001	35.525,00
	3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA		15000000	0001	9.500,00

**Publicado por:**  
JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR  
**Código Identificador:** 63888723

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - PORTARIA

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO /RN**  
PRAÇA SALVIANO GOMES CRISANTO, 100, CENTRO, CEP 59.214-000  
SERRA DE SÃO BENTO-RN

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Fica republicada, por incorreção na publicação anterior (onde constou como "Decreto nº 00009/2025, de 01/09/2025"), a PORTARIA Nº 00009/25, de 01 de setembro de 2025, nos seguintes termos:

#### PORTARIA Nº 00009/25, de 01 de setembro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Câmara Municipal, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERRA DE SÃO BENTO/RN, 01 de setembro de 2025

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR  
VEREADOR PRESIDENTE

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
01.001 Câmara Municipal de Serra de São Bento					<b>5.800,00</b>
2.001 Manutenção das Ativs da Camara Municipal					<b>5.800,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15000000	0001	<b>5.800,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
01.001 Câmara Municipal de Serra de São Bento					<b>5.800,00</b>
2.001 Manutenção das Ativs da Camara Municipal					<b>5.800,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA			15000000	0001	<b>5.800,00</b>

Publicado por:

JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR  
Código Identificador: 65451526

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - PORTARIA

### CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO /RN

PRAÇA SALVIANO GOMES CRISANTO, 100, CENTRO, CEP 59.214-000  
SERRA DE SÃO BENTO-RN

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Fica republicada, por incorreção na publicação anterior (onde constou como "Decreto nº 00011/2025, de 01/10/2025"), a PORTARIA Nº 00011/25, de 01 de outubro de 2025, nos seguintes termos:

#### PORTARIA Nº 00011/25, de 01 de outubro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 26.350,00 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Câmara Municipal, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERRA DE SÃO BENTO/RN, 01 de outubro de 2025

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR  
VEREADOR PRESIDENTE

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>01.001 Câmara Municipal de Serra de São Bento</b>					
<b>2.001 Manutenção das Ativs da Camara Municipal</b>					
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	15.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	1.050,00
	3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA		15000000	0001	9.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>01.001 Câmara Municipal de Serra de São Bento</b>					
<b>2.001 Manutenção das Ativs da Camara Municipal</b>					
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		15000000	0001	15.900,00
	3.3.90.14 DIARIAS – CIVIL		15000000	0001	900,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		15000000	0001	800,00
	3.3.90.40 SERV. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNIC. – PJ		15000000	0001	7.250,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15000000	0001	700,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	100,00

**Publicado por:**  
JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR  
**Código Identificador:** 25023125

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - TERMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

### TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.11.0001/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição e instalação de móveis planejados em MDF, em atendimento Câmara Municipal de Caraúbas/RN pelo período de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Decreto nº 12.343, de 2024:

ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 75, caput, inciso II -

R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 026/2025 – Processo Administrativo nº 24.11.0001/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **40.288.815 SAVIO WANDERLEY DE SOUZA BEZERRA**, inscrito no CNPJ sob o: nº **40.288.815/0001-32**, com sede na Rua Antônio Nicolau de Melo, nº 326, Sebastião Maltêz Fernandes – Caraúbas – RN – CEP 59.780-000, no valor total de **R\$ 61.000,00** (sessenta e um mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 26 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Artur Regis Barreto  
Presidente da Câmara Municipal  
Autoridade Competente

Publicado por:  
ARTUR REGIS BARRETO  
Código Identificador: 52440500

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ - PORTARIA



#ACASADOPOOVO!

PORTARIA No. 024/2025.

Dispõe sobre a revogação de portaria de diária e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor **Francisco De Assis Fernandes de Melo**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Resolução 004/2025-MD, que fixa valores e regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Itaú-RN, na forma que especifica e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, da Resolução no. 028/2020 – TCE;

**CONSIDERANDO** que, por motivos de força maior, não foi possível concretizar a ida do Vereador Presidente Francisco de Assis Fernandes de Melo a viagem na qual versa a portaria 020/2025;

**R E S O L V E:**

Art.1º – Revogar a Portaria de Diária nº 020/2025 que concedia diária ao Vereador/Presidente Francisco de Assis Fernandes de Melo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 15 de dezembro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO**

VEREADOR/PRESIDENTE.

Estado do Rio Grande do Norte - Câmara Municipal de Itaú  
Palácio Rui Bessa Nunes CNPJ: 24.516.916/0001-67  
Rua Edwiges Maia Nº07 – Centro CEP: 59855-000 Itaú -RN  
Fone: 084-371-2266 E-mail: [camaraitau@hotmail.com](mailto:camaraitau@hotmail.com)

**Publicado por:**  
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO  
**Código Identificador:** 01510503

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - DISPENSA

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202517DV00017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico presente nos autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, a Contratação da empresa COMERCIAL O CONSTRUTOR CNPJ Nº 70.321.765/0001-09 com endereço a Rua Nelson Faria, 440, Centro - Serra Negra do Norte/RN, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAINÉIS DE LED DE SOBREPOR COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no valor ordinário de R\$ 1.638,51 (um mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), a despesa ocorrerá por conta da classificação orçamentária 01.001.01.031.036.2001.3.3.90.30.099.15000000.0001, com vigência ate 31 de dezembro de 2025.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2025.

JAIRO SOARES FLAUZINO  
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **EDITAL**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

Palácio Vereadora Irene Ginani  
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 – Centro  
CEP 59.550-000 | Tel.: {0XX84} 3262.2180  
CNPJ 08.587.271/0001-05  
www.camaramunicipaljc.com.br  
E-mail: camaramunicipaljc@bol.com.br; cmjcamara@gmail.com

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de João Câmara no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) Senhores (as) Vereadores (as) para comparecerem à sessão extraordinária da Câmara Municipal a realizar-se no dia 31 de dezembro do corrente ano, às 09 horas, para apreciação e votação da matéria, conforme prescrito abaixo:

- Projeto de Lei nr. 13/2025: Estima a receita e fixa a despesa do Município de João Câmara/RN para o exercício financeiro de 2026

Publique-se na forma da lei

João Câmara/RN em 26 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME  
Data: 26/12/2025 12:05:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO GUILHERME**  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
Edilson Alves de Lima  
Código Identificador: 74418408

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU**  
**Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças**  
Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN  
Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.657.963/0001-25

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIBAU-RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATADO: FACTO – SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, inscrito no CNPJ: 10.496.308/0001-23

ENDEREÇO: Fazenda Poço Cercado, Distrito de Passagem, S/N, Quixeramobim-CE

VALOR GLOBAL: R\$ 22.782,00 (Vinte e Dois mil setecentos e oitenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.1001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Tibau

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Tibau - RN, 26 de Dezembro de 2025

**ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

Publicado por:  
ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 51214134

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - **EXTRATO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU**  
**Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças**  
Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN  
Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.657.963/0001-25

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0004/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 0005/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, CNPJ: 01.657.963/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE

VEREADORES DE TIBAU-RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATADO: FACTO – SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, inscrito no CNPJ: 10.496.308/0001-23

VALOR GLOBAL: R\$ 22.782,00 (Vinte e Dois mil setecentos e oitenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.1001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Tibau

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.99– Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei Federal n.º 14.133/21

VIGÊNCIA: 26 de Dezembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU**  
**Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças**  
Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN  
Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.657.963/0001-25

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CORRIMÃO DE ACESSIBILIDADE EM AÇO INOX E LETREIRO E LOGO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIBAU-RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATADO: FACTO – SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, inscrito no CNPJ: 10.496.308/0001-23

ENDEREÇO: Fazenda Poço Cercado, Distrito de Passagem, S/N, Quixeramobim-CE

VALOR GLOBAL: R\$ 50.150,00 (Cinquenta mil cento e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0031.2003.0000 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tibau - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Fonte - Fonte de Recursos: 15000000 (Ordinário)

Tibau - RN, 26 de Dezembro de 2025

**ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

**Publicado por:**  
ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 28584450

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - **EXTRATO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU**  
**Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças**  
Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN  
Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.657.963/0001-25

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0005/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 0006/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, CNPJ: 01.657.963/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CORRIMÃO DE ACESSIBILIDADE EM AÇO INOX E LETREIRO E LOGO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIBAU-RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATADO: FACTO – SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, inscrito no CNPJ: 10.496.308/0001-23

VALOR GLOBAL: R\$ 50.150,00 (Cinquenta mil cento e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0031.2003.0000 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tibau - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Fonte - Fonte de Recursos: 15000000 (Ordinário)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei Federal n.º 14.133/21

VIGÊNCIA: 26 de Dezembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - **EXTRATO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU**  
**Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças**  
Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN  
Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.657.963/0001-25

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0006/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 0007/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, CNPJ: 01.657.963/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET FIBRA ÓTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIBAU-RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATADO: LITORAL NET LTDA, inscrito no CNPJ: 10.914.988/0001-58

ENDEREÇO: Rua da Lagosta, 15, Centro, Tibau-RN

VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0031.2003.0000 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tibau - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Fonte - Fonte de Recursos: 15000000 (Ordinário)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei Federal n.º 14.133/21

VIGÊNCIA: 29 de Dezembro de 2025 a 29 de Dezembro de 2026

**Publicado por:**

ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA

**Código Identificador:** 82413085

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU**  
**Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças**  
Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN  
Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.657.963/0001-25

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET FIBRA ÓTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIBAU-RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATADO: LITORAL NET LTDA, inscrito no CNPJ: 10.914.988/0001-58

ENDEREÇO: Rua da Lagosta, 15, Centro, Tibau-RN

VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0031.2003.0000 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tibau - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Fonte - Fonte de Recursos: 15000000 (Ordinário)

Tibau - RN, 26 de Dezembro de 2025

**ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

Publicado por:  
ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 81663442

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ  
RUA PROFESSORA MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 – CENTRO  
SERRINHA DOS PINTOS/RN – CEP: 59808-000  
Tel.: (84) 3398-0144  
E-mail: licitacoescmspintos@gmail.com  
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 001/2024**

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM GERAL PARA O PODER LEGISLATIVO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.

\* **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024

\* **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 107 da Lei 14.133/21.

\* **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ...: 01.001.0031.2001.0000 MANUT DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF - FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

\* **VIGÊNCIA:** 26/12/2025 a 26/12/2026.

**PARTES CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS E CT Nº 001/2024 – 05.01.2024 – OSMAR FERNANDES DE QUEIROZ – CPF: 813.209.574-04

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - **CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

**TERMO DE CONTRATO Nº 025/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025, QUE FAZEM  
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA 40.288.815 SAVIO  
WANDERLEY DE SOUZA BEZERRA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na praça São Sebastião, nº 452, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Artur Regis Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXX22, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 081. XXX.XX4-16, residente na Rua Francisco Xavier de Menezes, nº 115, bairro Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **40.288.815 SAVIO WANDERLEY DE SOUZA BEZERRA**, inscrito no CNPJ sob o: nº **40.288.815/0001-32**, com sede na Rua Antônio Nicolau de Melo, nº 326, Sebastião Maltêz Fernandes – Caraúbas – RN – CEP 59.780-000, neste ato representada por **SAVIO WANDERLEY DE SOUZA BEZERRA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº xx37xxx - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 017.xxx.xxx-63, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 19.09.0001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 026/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição e instalação de móveis planejados em MDF, em atendimento Câmara Municipal de Caraúbas/RN, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	MÓVEIS DO ARQUIVO				
	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)
ÚNICO	1	MESA ESCRIVANINHA - conforme especificações constantes no Termo de Referência.	UND.	01	2.500,00
	2	ESTANTE DE ARQUIVOS - conforme especificações constantes no Termo de Referência.	UND.	08	1.350,00
	3	GAVETEIRO - conforme especificações constantes no Termo de Referência.	UND.	01	1.800,00
MÓVEIS GABINETES PARLAMENTARES					
	6	BANCADA – conforme especificações constantes no Termo de Referência.	UND	03	2.000,00
	7	ARMÁRIO - conforme especificações constantes no Termo de Referência.	UND	03	2.800,00

Página 1 | 11

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

		8	PAINEL RIPADO - conforme especificações constantes no Termo de Referência	UND	03	2.000,00	6.000,00	
		9	PAINEL EM MDF - conforme especificações constantes no Termo de Referência	UND	06	2.000,00	12.000,00	
		10	GAVETEIRO - conforme especificações constantes no Termo de Referência	UND	03	1.500,00	4.500,00	
		11	PRATELEIRA - conforme especificações constantes no Termo de Referência	UND	03	3.000,00	9.000,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Página 3 | 11

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na CONTRATAÇÃO;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
  - 10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
  - (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
  - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Página 7 | 11

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

Página 8 | 11

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

Página 9 | 11

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada

**Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caraúbas.**

**Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.**

**Função: 01 – Legislativa.**

**Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.**

**Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo.**

**Projeto/Atividade: 1002 – Agregar as despesas orçamentárias de aquisição e conservação de bens móveis da Câmara Municipal de Caraúbas.**

**Classificação Econômica: 4.4.90.52 – Material de Permanente.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 26 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	40.288.815 SAVIO WANDERLEY DE SOUZA BEZERRA
Artur Regis Barreto Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	Savio Wanderley de Souza Bezerra Representante Legal (CONTRATADA)

Página 11 | 11

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

Publicado por:  
ARTUR REGIS BARRETO  
Código Identificador: 71340050

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CÂMARA - TELEFONE:(84)3262-2133  
CNPJ: 08.587.271/0001-05

## TERMO AUTORIZATIVO

<b>PROCESSO Nº:</b>	011200003
<b>CREDOR:</b>	EMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA
<b>CPF/CNPJ:</b>	58.627.780/0001-84
<b>BASE LEGAL:</b>	ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
<b>VALOR ORDINARIA:</b>	R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)
<b>OBJTIVO:</b>	Prestação de Serviço de Confecções de Camisetas Tipo Gola Polo com Bordado, para essa Edilidade.

Considerando o que consta no processo administrativo em epígrafe, especialmente a toda fase de planejamento, estimativa de preços acostados aos autos, parecer jurídico e a estimativa de preços acostados aos autos, bem como a justificativa da contratação direta, e, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, AUTORIZO, na qualidade de autoridade máxima da Administração Pública da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, a contratação direta da empresa em destaque, para que a mesma possa executar o objeto a ser contratado.

Por fim, determino a publicação e em seguida o encaminhamento do presente termo para os setores competentes, para fins de providências quanto à formalização contratual e demais atos administrativos necessários.

JOÃO CAMARA/RN, em 26 de dezembro de 2025.

### **Presidente**

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME

**Publicado por:**

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

**Código Identificador:** 32603531

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - TERMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

### TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.12.0001/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, visando à climatização, ao conforto térmico e à melhoria das condições ambientais dos espaços físicos utilizados pelos setores administrativos, técnicos e de apoio da Câmara Municipal, assegurando a adequada funcionalidade dos ambientes e a continuidade das atividades institucionais, pelo prazo especificado de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura. In verbis:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

- I – (...);  
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Decreto nº 12.343, de 2024:

ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI N° 14.133,  
DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 75, caput, inciso II -  
R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 027/2025 – Processo Administrativo nº 19.12.0001/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **59.482.435 ANTONIO LUCIO GOMES DE SOUZA**, inscrito no CNPJ sob o: nº **59.482.435/0001-62**, com sede na Rua SAO BENEDITO, nº 15 – Bairro COHAB - Umarizal – RN – CEP 59.865-000, no valor total de **R\$ 41.150,00 (quarenta e um mil e cento e cinquenta reais)**.

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 26 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

**Artur Regis Barreto**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Autoridade Competente**

**Publicado por:**  
ARTUR REGIS BARRETO  
**Código Identificador:** 43587336

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - **CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

**TERMO DE CONTRATO Nº 026/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025, QUE FAZEM  
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E 59.482.435 ANTONIO LUCIO GOMES  
DE SOUZA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na praça São Sebastião, nº 452, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Artur Regis Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXXX22, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 081. XXX.XX4-16, residente na Rua Francisco Xavier de Menezes, nº 115, bairro Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **59.482.435 ANTONIO LUCIO GOMES DE SOUZA**, inscrito no CNPJ sob o: nº **59.482.435/0001-62**, com sede na Rua SAO BENEDITO, nº 15 – Bairro COHAB - Umarizal – RN – CEP 59865-000, neste ato representada por **ANTONIO LUCIO GOMES DE SOUZA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº xxx342xxx - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº **xxx.696.xxx-xx**, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 19.12.0001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 027/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, visando à climatização, ao conforto térmico e à melhoria das condições ambientais dos espaços físicos utilizados pelos setores administrativos, técnicos e de apoio da Câmara Municipal, assegurando a adequada funcionalidade dos ambientes e a continuidade das atividades institucionais, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>Ar-Condicionado:</b> a) <b>Tipo:</b> Split b) <b>Capacidade de Refrigeração:</b> 12.000 BTUs/h (≈ 3.517 W) c) <b>Ciclo:</b> Frio d) <b>Tecnologia:</b> Inverter e) <b>Alimentação Elétrica:</b> 220 V / 60 Hz f) <b>Potência Nominal:</b> mínima de 1.085 W g) <b>Classificação Energética:</b> Classe A	Agratto	Unidade	11	3.450,00	37.950,00

Página 1 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
 Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
 Praça São Sebastião, 452 - Centro  
 59.780-000 - Caraúbas - RN  
 CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
 E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

	<b>Garantia:</b> mínima de 12 (doze) meses.					
02	<b>Cortina de Ar:</b> a) <b>Comprimento:</b> 90 cm b) <b>Tipo:</b> Cortina de ar para instalação sobre portas e acessos c) <b>Acionamento:</b> Controle remoto d) <b>Função:</b> Formação de barreira de ar para redução da troca térmica entre ambientes, auxílio na eficiência do sistema de climatização e prevenção contra poeira, insetos e odores e) <b>Aplicação:</b> Ambiente institucional f) <b>Instalação:</b> Parede, sobre o vão da porta  <b>Garantia:</b> mínima de 12 (doze) meses	EOS	Unidade	02	1.300,00	2.600,00
03	<b>Cortina de Ar:</b> a) <b>Comprimento:</b> 150 cm b) <b>Tipo:</b> Cortina de ar para instalação sobre portas e acessos c) <b>Acionamento:</b> Controle remoto d) <b>Função:</b> Formação de barreira de ar para redução da troca térmica entre ambientes, auxílio na eficiência do sistema de climatização e prevenção contra poeira, insetos e odores e) <b>Aplicação:</b> Ambiente institucional f) <b>Instalação:</b> Parede, sobre o vão da porta  <b>Garantia:</b> mínima de 12 (doze) meses	EOS	Unidade	02	1.800,00	3.600,00

Página 2 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
 CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
 camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 44.150,00 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Página 3 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Página 4 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na CONTRATAÇÃO;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Página 6 | 12

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
  - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

Página 8 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.9.3. Das indenizações e multas.
- 13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
  - 13.11.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada

**Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caraúbas.**

**Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.**

**Função: 01 – Legislativa.**

**Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.**

**Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo.**

**Projeto/Atividade: 1002 – Agregar as despesas orçamentárias de aquisição e conservação de bens móveis da Câmara Municipal de Caraúbas.**

**Classificação Econômica: 4.4.90.52 – Material de Permanente.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 26 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	59.482.435 ANTONIO LUCIO GOMES DE SOUZA
Artur Regis Barreto Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	Antônio Lucio Gomes de Souza Representante Legal (CONTRATADA)

Página 12 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
camaracaraubasrn@gmail.com

Publicado por:

ARTUR REGIS BARRETO

Código Identificador: 74077086

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - PORTARIA

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
PALÁCIO SILVINO LIBERATO DA SILVA  
CNPJ/MF - 08.565.418/0001-58 - Fone: (84) 3362-2061  
Rua: Antonio Martins Veras, 57 - Centro - Campo Grande/RN - 59680-000.

**PORTARIA Nº 47, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remanejar o valor de **R\$ 42,00** (quarenta e dois reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Câmara Municipal de Campo Grande/RN, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE/RN, 11 de dezembro de 2025

---

Deginaldo Aetes de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2310



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
PALÁCIO SILVINO LIBERATO DA SILVA  
CNPJ/MF – 08.563.418/0001-58 – Fone: (84) 3362-2061  
Rua: Antonio Martins Veras, 57 – Centro – Campo Grande/RN – 59680-000.

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>42,00</b>
01.001 Câmara Municipal de Campo Grande				42,00
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				42,00
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150000000001		42,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>42,00</b>
01.001 Câmara Municipal de Campo Grande				42,00
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				42,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000001		42,00

CAMPO GRANDE/RN, 11 de dezembro de 2025

Deginaldo Aetes de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA  
Código Identificador: 74618524

FECAM Federação das Câmaras Municipais do RN - Rua da Saudade, 1877 - Lagoa Nova - Natal/RN - Tel.: (84) 3211-0845

Publicado por:  
DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 60823217

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CÂMARA - TELEFONE:(84)3262-2133  
CNPJ: 08.587.271/0001-05

## TERMO AUTORIZATIVO

<b>PROCESSO Nº:</b>	171100004
<b>CREDOR:</b>	3SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
<b>CPF/CNPJ:</b>	46.638.548/0001-62
<b>BASE LEGAL:</b>	ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
<b>VALOR ORDINARIA:</b>	R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
<b>OBJTIVO:</b>	Contratação de Empresa de Engenharia para Elaboração de Projeto Orçamentário e Planilha Orçamentária para Pintura Interna e Externa da Sede da Câmara Municipal Térreo e Primeiro Andar, do Anexo I Escola de Contas Térreo e Primeiro Andar e da Garagem e Almoxarifado Térreo e Primeiro Andar.

Considerando o que consta no processo administrativo em epígrafe, especialmente a toda fase de planejamento, estimativa de preços acostados aos autos, parecer jurídico e a estimativa de preços acostados aos autos, bem como a justificativa da contratação direta, e, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, AUTORIZO, na qualidade de autoridade máxima da Administração Pública da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, a contratação direta da empresa em destaque, para que a mesma possa executar o objeto a ser contratado.

Por fim, determino a publicação e em seguida o encaminhamento do presente termo para os setores competentes, para fins de providências quanto à formalização contratual e demais atos administrativos necessários.

JOÃO CAMARA/RN, em 26 de dezembro de 2025.

### **Presidente**

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME

**Publicado por:**

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

**Código Identificador:** 47407884

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA  
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000  
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : [camaramunicipaljc@bol.com.br](mailto:camaramunicipaljc@bol.com.br)  
CNPJ 08.587.271/0001-05

### TERMO ADITIVO

#### REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020100006

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, com sede na Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27, Centro, CEP: 59.550-000, João Câmara/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.587.271/0001-05 aqui representada pelo Sr. Fernando Antônio Martins Guilherme, presidente da Edilidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Câmara/RN, inscrito no CPF sob nº 049.306.624-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN**, domiciliado(a) da cidade de Natal/RN, AV. PRUDENTE DE MORAIS, 949, Tirol, CEP 59.020-510, inscrito(a) no CNPJ nº 07.319.675/0001-47, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 020100006**, cujo objeto é a Filiação junto a FECAM/RN, no intuito da mesma apoiar a Câmara Municipal no acompanhamento de assuntos relativos a questões legislativas e que estejam contidas no Estatuto da Entidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 1.630,00 (hum mil seiscentos e trinta reais), tendo o valor global de R\$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta mil reais).

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

valores permanecem vantajosos para a Administração Pública, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Câmara/RN, 26 de Dezembro de 2025

---

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS  
GUILHERME  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**CONTRATANTE**

---

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS  
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN  
**CONTRATADA**

**Publicado por:**  
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME  
**Código Identificador:** 72364622

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**  
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000  
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : [camaramunicipaljc@bol.com.br](mailto:camaramunicipaljc@bol.com.br)  
CNPJ 08.587.271/0001-05

### TERMO ADITIVO

#### **REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020400001**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, com sede na Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27, Centro, CEP: 59.550-000, João Câmara/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.587.271/0001-05 aqui representada pelo Sr. Fernando Antônio Martins Guilherme, presidente da Edilidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Câmara/RN, inscrito no CPF sob nº 049.306.624-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FELIPE MATHEUS DANTAS GADELHA**, domiciliado(a) da cidade de João Câmara/RN, AV. ANTÔNIO SEVERIANO DA CÂMARA, Bela Vista, CEP 59.550-000, inscrito(a) no CNPJ nº 50.780.181/0001-94, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 020400001**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem automotiva sob demanda para o exercício corrente dos veículos oficiais pertencentes à esta Edilidade, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO**

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia estimada de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

**valores permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Câmara/RN, 26 de Dezembro de 2025

---

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS  
GUILHERME  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**CONTRATANTE**

---

FELIPE MATHEUS DANTAS  
GADELHA  
**CONTRATADA**

**Publicado por:**  
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME  
**Código Identificador:** 88818034

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - AVISO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2025

A Câmara Municipal de Alexandria manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Travessa Benício Paiva, 216 - Centro - Alexandria - RN, ou acessando: [www.alexandria.rn.leg.br](http://www.alexandria.rn.leg.br). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Dezembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacao@alexandria.rn.leg.br](mailto:licitacao@alexandria.rn.leg.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ...

Alexandria - RN, 22 de Dezembro de 2025  
ELIZANGELA TORRES DINIZ - Presidenta da Comissão

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - EXTRATO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2025.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Câmara Municipal de Alexandria. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara Municipal, em 26/12/2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00015/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME - R\$ 5.023,00.

Alexandria - RN, 26 de Dezembro de 2025  
FRANCISCO DE ASSIS EUFLAUZINO - Presidente da  
Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - AVISO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2025

A Câmara Municipal de Alexandria manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONTAGEM E VENDAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Travessa Benício Paiva, 216 - Centro - Alexandria - RN, ou acessando: [www.alexandria.rn.leg.br](http://www.alexandria.rn.leg.br). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Dezembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacao@alexandria.rn.leg.br](mailto:licitacao@alexandria.rn.leg.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ...

Alexandria - RN, 22 de Dezembro de 2025  
ELIZANGELA TORRES DINIZ - Agente de Contratação

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - **EXTRATO**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2025.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONTAGEM E  
VENDAS DE CAMERAS DE SEGURANÇA PARA A  
CAMA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA. FUNDAMENTO  
LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO:  
Câmara Municipal de Alexandria. RATIFICAÇÃO:  
Presidente da Câmara Municipal, em 26/12/2025.

Publicado por:  
FRANCISCO DE ASSIS EUFLAZINO  
Código Identificador: 75236752

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00016/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONTAGEM E VENDAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 54.306.316 JOSE PEREIRA DA SILVA - R\$ 6.000,00.

Alexandria - RN, 26 de Dezembro de 2025  
FRANCISCO DE ASSIS EUFLAUZINO - Presidente da  
Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL  
**CORONEL JOÃO PESSOA**  
RIO GRANDE DO NORTE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
Dispensa nº 11/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. I da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.651.184/0001-09, referente à **contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto técnico para a futura implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, conforme condições estabelecidas no termo de referência.**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10528 - ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, VISANDO À FUTURA IMPLANTAÇÃO DO REFERIDO SISTEMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN - Especificações mínimas: Estudo de viabilidade técnica, considerando o consumo atual e projetado da Câmara Municipal; Análise da estrutura física existente; Estimativa do consumo anual. Atendimento às normas da ANEEL, ABNT e concessionária local de energia (COSERN - RN); Orientações para futura execução do projeto, incluindo checklist para aquisição e instalação do sistema. Projeto com a necessidade de energia a ser produzida pela fonte alternativa para atender as necessidades da Câmara Municipal. Auxílio na fiscalização e acompanhamento na execução da instalação.	Serviço	1	6.300,00	6.300,00
<b>Total Geral</b>				<b>6.300,00</b>	

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



CÂMARA MUNICIPAL  
CORONEL JOÃO PESSOA  
RIO GRANDE DO NORTE

AUTORIZO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de dezembro de 2025.

---

Hilderlandio Rodrigues Alves  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Hilderlandio Rodrigues Alves  
**Código Identificador:** 54842813

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
INEXIGIBILIDADE Nº02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025  
CONTRATO Nº 02/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN – CNPJ SOB Nº 08.712.457/0001-30  
**CONTRATADO:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOSTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN - inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35, com endereço à Av. Senador Salgado Filho, nº1555- Tirol – Natal/RN.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 02/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026 objetivando a continuidade da prestação de serviço de fornecimento de Águas Potável Encanada, para atender às necessidades básicas da Câmara Municipal de Arez/RN, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107, da Lei Federal nº14.133/2021.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária própria da Câmara Municipal de Arez/RN, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte classificação Projeto/Atividade:2001- Manutenção da Câmara Municipal - Elemento de despesa: 3.3.90.39. Outro Serviços de Terceiros - PJ

**VIGÊNCIA:** 01/01/2026 à 31/12/2026

**RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originário, a que se refere o presente Termo Aditivo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma dos Arts. 106, 107 e Art.125, ambos da Lei Federal nº 14.133 de 2021

**DATA ASSINATURA:** 26/12/2025

Arez/RN, em 26/12/2025  
Câmara Municipal de Arez/RN

Eclécio Fernandes da Cunha  
Presidente  
Contratante

Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte - CAERN  
CNPJ: 08.334.385/0001-85  
Contratado

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
INEXIGIBILIDADE Nº04/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025  
CONTRATO Nº 04/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN – CNPJ SOB Nº 08.712.457/0001-30  
**CONTRATADO:** ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S  
LTDACNPJ/MF: 24.371.015/0001-24.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato 04/2025, por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuação da Prestação dos Serviços Técnicos Especializados da Atividade Contábil, envolvendo a Assessoria e Consultoria Técnica, para atender a Câmara Municipal de Arez/RN, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária própria da Câmara Municipal de Arez/RN, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte classificação Projeto/Atividade:2001- Manutenção da Câmara Municipal - Elemento de despesa: 3.3.90.39. Outro Serviços de Terceiros - PJ

**VIGÊNCIA:** 01/01/2026 à 31/12/2026

### RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originário, a que se refere o presente Termo Aditivo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma dos Arts.106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133 de 2021  
**DATA ASSINATURA:** 26/12/2025

Arez/RN, em 26/12/2025  
Câmara Municipal de Arez/RN

Eclécio Fernandes da Cunha  
Presidente  
Contratante

ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA  
CNPJ/MF: 24.371.015/0001-24  
João Paulino dos Santos Neto  
representante legal  
Contratado

Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN  
www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br | contratacaoarezcamara@gmail.com

Publicado por:  
ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA  
Código Identificador: 14655372

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
INEXIGIBILIDADE Nº01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025  
CONTRATO Nº 01/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN – CNPJ SOB Nº 08.712.457/0001-30  
**CONTRATADO:** FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM - CNPJ/MF: Nº 07.319.675/0001-47

**OBJETO:** o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato 01/2025, por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação de serviço em acompanhamento de assuntos Legislativos, através da FILIAÇÃO junto a Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte- FECAM/RN, destinados as realizações de Publicações de Atos Normativos e Institucionais da Câmara Municipal de Arez/RN, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 14.220,00 (quatorze mil, duzentos e vinte reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária própria da Câmara Municipal de Arez/RN, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte classificação Projeto/Atividade:2001- Manutenção da Câmara Municipal - Elemento de despesa: 3.3.90.39. Outro Serviços de Terceiros - PJ

**VIGÊNCIA:** 01/01/2026 à 31/12/2026

**RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originário, a que se refere o presente Termo Aditivo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma dos Arts. 106, 107 e Art.125, ambos da Lei Federal nº 14.133 de 2021

**DATA ASSINATURA:** 26/12/2025

Arez/RN, em 26/12/2025  
Câmara Municipal de Arez/RN

Eclécio Fernandes da Cunha  
Presidente  
Contratante

FECAM – Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Note  
CNPJ:07.319.675/0001-47

Erineide Fernandes Sá  
Representante Legal  
Contratada

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
INEXIGIBILIDADE Nº03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025  
CONTRATO Nº 03/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN – CNPJ SOB Nº 08.712.457/0001-30  
**CONTRATADO:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN - inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81, com endereço à Rua Mermoz, nº150- Baldo – Natal/RN – CEP: 59025-250.

**OBJETO:** O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº03/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2026 à 31/12/2026 objetivando a continuidade da prestação de serviço de fornecimento de Energia Elétrica, para atender às necessidades básicas da Câmara Municipal de Arez/RN, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência decenal, na forma do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.512,50 (cinco mil, quinhentos e reais e cinquenta centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária própria da Câmara Municipal de Arez/RN, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte classificação Projeto/Atividade:2001- Manutenção da Câmara Municipal - Elemento de despesa: 3.3.90.39. Outro Serviços de Terceiros - PJ

**VIGÊNCIA:** 01/01/2026 à 31/12/2026

**RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originário, a que se refere o presente Termo Aditivo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma dos Arts. 106,107 e Art.125, ambos da Lei Federal nº 14.133 de 2021

**DATA ASSINATURA:** 26/12/2025

Arez/RN, em 26/12/2025  
Câmara Municipal de Arez/RN

Eclécio Fernandes da Cunha  
Presidente  
Contratante

Companhia Energética do Rio Grande do Norte – Cosern  
CNPJ: nº 08.324.196/0001-81  
Contratado

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
DISPENSA Nº019/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025  
CONTRATO Nº 028/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN – CNPJ SOB Nº 08.712.457/0001-30  
**CONTRATADO:** LICITCONT – CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA- ME  
CNPJ: nº 23.382.046/0001-18

**OBJETO:** o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº028/2025, por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação de Serviços de Arquivologia e Digitalização de todo o acervo processual físico e em trâmite, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva e todos os equipamentos e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços, para atender as necessidades da Câmara Municipal, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária própria da Câmara Municipal de Arez/RN, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte classificação Projeto/Atividade:2001- Manutenção da Câmara Municipal - Elemento de despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia e da Informação e Comunicação - PJ

**VIGÊNCIA:** 01/01/2026 à 31/12/2026

### RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originário, a que se refere o presente Termo Aditivo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma dos Arts.106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133 de 2021  
**DATA ASSINATURA:** 26/12/2025

Arez/RN, em 26/12/2025  
Câmara Municipal de Arez/RN

Eclécio Fernandes da Cunha  
Presidente  
Contratante

LICITCONT – CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA- ME ,  
CNPJ: nº 23.382.046/0001-18  
RENAN CUNHA E SILVA  
Representante Legal  
Contratada

Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN  
www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br | contratacaoarezcamara@gmail.com

**Publicado por:**  
ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA  
**Código Identificador:** 44143657

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

### CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE Nº07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 CONTRATO Nº 015/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN – CNPJ SOB Nº 08.712.457/0001-30

**CONTRATADO:** WILSON FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: Nº.41.916.686/0001-42

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 015/2025, por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos Serviços de Consultoria Especializada para Implantar, Implementar e Acompanhar Práticas de Governança e Compliance na Câmara Municipal de Arez/RN, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos Arts. 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária própria da Câmara Municipal de Arez/RN, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte classificação Projeto/Atividade: 2001- Manutenção da Câmara Municipal - Elemento de despesa: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiro PJ.

**VIGÊNCIA:** 01/01/2026 à 31/12/2026

#### RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originário, a que se refere o presente Termo Aditivo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma dos Arts. 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133 de 2021  
**DATA ASSINATURA:** 26/12/2025

Arez/RN, em 26/12/2025  
Câmara Municipal de Arez/RN

Eclécio Fernandes da Cunha  
Presidente  
Contratante

WILSON FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ Nº.41.916.686/0001-42  
Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho  
Representante Legal  
Contratada

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
DISPENSA Nº013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025  
CONTRATO Nº 021/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN – CNPJ SOB Nº 08.712.457/0001-30

**CONTRATADO:** 49.321.152 ELANE FLORÉNCIO DE LIMA - ME

CNPJ: nº.49.321.152/0001-85

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 021/2025, por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação de Serviços Técnicos especializados, para manutenção Preventiva e Corretiva com possível fornecimentos de peças, compreendendo serviços de Instalações de Equipamentos de Ar Condicionados, para atender à Câmara Municipal de Arez/RN, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 51.800,00 (cinquenta e Hum mil e oitocentos reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária própria da Câmara Municipal de Arez/RN, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte classificação Projeto/Atividade:2001- Manutenção da Câmara Municipal - Elemento de despesa: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiro PJ.

**VIGÊNCIA:** 01/01/2026 à 31/12/2026

**RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originário, a que se refere o presente Termo Aditivo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma dos Arts.106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133 de 2021  
**DATA ASSINATURA:** 26/12/2025

Arez/RN, em 26/12/2025  
Câmara Municipal de Arez/RN

Eclécio Fernandes da Cunha  
Presidente  
Contratante

49.321.152 ELANE FLORENCIO DE LIMA - ME  
CNPJ nº.49.321.152/0001-85  
Elaine Florêncio de Lima  
Representante Legal  
Contratada

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
INEXIGIBILIDADE Nº05/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025  
CONTRATO Nº 07/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN – CNPJ SOB Nº 08.712.457/0001-30  
**CONTRATADO:** HERCÍLIO E JALES ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ: sob o nº48.778.312/0001-57.

**OBJETO:** o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato 07/2025, por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica de natureza singular, com foco no acompanhamento Jurídico de Licitações, Contratos Públicos e todo setor administrativo da Câmara Municipal de Arez/RN, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária própria da Câmara Municipal de Arez/RN, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte classificação Projeto/Atividade:2001- Manutenção da Câmara Municipal - Elemento de despesa: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiro PJ.

**VIGÊNCIA:** 01/01/2026 à 31/12/2026

**RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originário, a que se refere o presente Termo Aditivo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma dos Arts.106 e 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021  
**DATA ASSINATURA:** 26/12/2025

Arez/RN, em 26/12/2025  
Câmara Municipal de Arez/RN

Eclécio Fernandes da Cunha  
Presidente  
Contratante

HERCÍLIO E JALES ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ nº.48.778.312/0001-57  
Ana Eliza Jales Gomes  
Representante Legal  
Contratada

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
DISPENSA Nº01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025  
CONTRATO Nº 05/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN – CNPJ SOB Nº 08.712.457/0001-30  
**CONTRATADO:** SOUZA MELO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: nº11.900.978/0001-26.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato 05/2025, por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuação da Prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de folha de pagamento, obrigações sociais e acessórias inerentes ao setor pessoal (RAIS/DIRF/E -Social e outras), e alimentação do Siai Pessoal, Novo Siai, DP, Siai Quadro, em conformidade com as resoluções 022/2020 e 023/2020 do TCE/RN, e controle mensal dos limites prudenciais do Poder Legislativo de Arez/RN, durante o exercício de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107, da Lei 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária própria da Câmara Municipal de Arez/RN, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte classificação Projeto/Atividade: 2001- Manutenção da Câmara Municipal - Elemento de despesa: 3.3.90.39. Outro Serviços de Terceiros - PJ

**VIGÊNCIA:** 01/01/2026 à 31/12/2026

### RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originário, a que se refere o presente Termo Aditivo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma dos Arts. 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133 de 2021

**DATA ASSINATURA:** 26/12/2025

Arez/RN, em 26/12/2025  
Câmara Municipal de Arez/RN

Eclécio Fernandes da Cunha  
Presidente  
Contratante

SOUZA MELO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ:11.900.978/0001-26  
Caio Cesar de Souza Melo  
Representante Legal  
Contratada

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
DISPENSA Nº02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025  
CONTRATO Nº 06/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN – CNPJ SOB Nº 08.712.457/0001-30  
**CONTRATADO:** MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA - ME  
CNPJ: nº18.871.909/0001-80.

**OBJETO:** o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato 06/2025, por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação de serviço de hospedagem, atualização e suporte técnico do SITE oficial da Câmara Municipal, conforme o que preconiza a Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência, para atender o Poder Legislativo Municipal de Arez/RN, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107, da Lei 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária própria da Câmara Municipal de Arez/RN, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte classificação Projeto/Atividade:2001- Manutenção da Câmara Municipal - Elemento de despesa: 3.3.90.40- Serviço de Tecnologia da Inform.e Comunicação - PJ

**VIGÊNCIA:** 01/01/2026 à 31/12/2026

### RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originário, a que se refere o presente Termo Aditivo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma dos Arts.106, 107 e Art.125, ambos da Lei Federal nº 14.133 de 2021

**DATA ASSINATURA:** 26/12/2025

Arez/RN, em 26/12/2025  
Câmara Municipal de Arez/RN

Eclécio Fernandes da Cunha  
Presidente  
Contratante

MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA - ME  
CNPJ:18.871.909/0001-80  
Marcelo J.B.R.de Lima  
Representante Legal  
Contratada

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
DISPENSA Nº06/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025  
CONTRATO Nº 011/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN – CNPJ SOB Nº 08.712.457/0001-30

**CONTRATADO:** 15.354.017 GENIVAL IDUINO DE OLIVEIRA FILHO-ME

CNPJ/MF: 15.354.017/0001-14

**OBJETO:** o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato Nº 011/2025, por mais 12 (doze) meses, objetivando a Contratação da prestação serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Sonorização e Serviço de Operação dos Sistemas de Sonorização e Captação de Som dos Equipamentos de Som, pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Arez/RN, para exercício 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 26.940,00 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária própria da Câmara Municipal de Arez/RN, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte classificação Projeto/Atividade:2001- Manutenção da Câmara Municipal - Elemento de despesa: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - PJ

**VIGÊNCIA:** 01/01/2026 à 31/12/2026

### RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originário, a que se refere o presente Termo Aditivo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma dos Arts. 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133 de 2021  
**DATA ASSINATURA:** 26/12/2025

Arez/RN, em 26/12/2025  
Câmara Municipal de Arez/RN

Eclécio Fernandes da Cunha  
Presidente  
Contratante

15.354.017 GENIVAL IDUINO DE OLIVEIRA FILHO-ME  
CNPJ/MF: 15.354.017/0001-14  
Genival Iduino de O.Filho  
Representante Legal  
Contratado

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
DISPENSA Nº03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025  
CONTRATO Nº 08/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN – CNPJ SOB Nº 08.712.457/0001-30  
**CONTRATADO:** F. A. DA SILVA FOTOGRAFIA - ME

CNPJ: nº 27.503.873/0001-73

**OBJETO:** o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato Nº 08/2025, por mais 12 (doze) meses, objetivando a Prestação serviços de transmissão via Streaming das sessões, incluindo produção de mídias, publicidades e gerenciamento de SITE e redes sociais, para atender o Poder Legislativo Municipal, para exercício 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos arts. 106 e 107, ambos da Lei 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária própria da Câmara Municipal de Arez/RN, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte classificação Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal - Elemento de despesa: 3.3.90.40 - Serviço de Tecnologia da Inform.e Comunicação - PJ

**VIGÊNCIA:** 01/01/2026 à 31/12/2026

**RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originário, a que se refere o presente Termo Aditivo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021  
**DATA ASSINATURA:** 26/12/2025

Arez/RN, em 26/12/2025  
Câmara Municipal de Arez/RN

Eclécio Fernandes da Cunha  
Presidente  
Contratante

F.A. DA SILVA FOTOGRAFIA - ME  
CNPJ:27.503.873/0001-73  
Fernando Augusto da Silva  
Representante Legal  
Contratada

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - **DECRETO LEGISLATIVO**



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
Rua Alfredo Xavier, S/N – Centro - Monte Alegre/RN - CEP 59.182-000  
CJPJ. 10.702.892/0001-26

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 429/2025**

Dispõe sobre a ciência e manifestação da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN acerca de decisão administrativa do Poder Executivo Municipal, adotada em caráter excepcional, emergencial e de urgência, destinada a assegurar a continuidade e o imediato retorno dos serviços públicos essenciais, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, especialmente aquelas previstas nos arts. 29 e 31 da Constituição Federal, nos arts. 29, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município, e no art. 39, inciso XIII, do Regimento Interno:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Monte Alegre/RN TOMA CIÊNCIA, para fins de ciência e exercício do controle político-administrativo, da decisão administrativa adotada pelo Poder Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 23/12/2025, Edição 3694a, em caráter excepcional, emergencial e de urgência, destinada a assegurar a continuidade e o retorno dos serviços públicos essenciais, especialmente o serviço de limpeza pública, em decorrência de situação extraordinária resultante do cumprimento de determinação judicial proferida em processo que tramita sob segredo de justiça.

**Art. 2º** - No exercício do controle político-administrativo e considerada a urgência da situação fática, a Câmara Municipal DECLARA que a decisão administrativa comunicada objetiva assegurar a continuidade e o retorno dos serviços públicos essenciais, especialmente o serviço de limpeza pública.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

**Art. 3º** - Fica consignado que a decisão administrativa objeto deste Decreto Legislativo possui natureza excepcional, provisória e temporária, encontrando-se estritamente limitada à superação da situação emergencial, não gerando vínculo permanente, estabilidade ou expectativa de direito.

**Art. 4º** - Em razão da urgência e do relevante interesse público envolvido, o presente Decreto Legislativo tramitou e foi apreciado em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - O presente Decreto Legislativo possui natureza declaratória de ato administrativo do Poder Executivo, com registro formal da ciência e da manifestação institucional da Câmara Municipal, no exercício de sua função fiscalizatória.

**Art. 6º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 26 de Dezembro de 2025.

**FAGNER FERREIRA DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
FAGNER FERREIRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 47682560

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
CNPJ: 04.214.216/0001-00  
Rua da Matriz, 10 – centro – Jundiá/RN  
CEP: 59188-000 – Email: cmdejundia@gmail.com

Portaria Nº 001/GP.

Jundiá/RN, de 01 de julho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária Nº Lei Orçamentária nº 426/2024, vigente.

### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Maria Alves da Costa Primeiro  
VEREADOR PRESIDENTE

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



## MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN CEP: 59188000  
CNPJ: 04.214.217/0001-55

Elaboração de Crédito

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públc.	Decreto/Portaria	Status
267	01/07/2025	38/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.800,00	01/07/2025	PORTARIA: 1	PUBLICADO
Justificativa: Transferencia de saldo da dotação orçamentaria								
Unidade Orçamentária								
			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ</b>								
<b>2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal</b>								
Nº Solic.: 11 Acrescentar 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
15000000 0001								
Total: 3.800,00								
3.800,00								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ</b>								
<b>2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal</b>								
Nº Solic.: 11 Reduzir 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
15000000 0001								
Total: 3.800,00								
3.800,00								

Top Down Consultoria Ltda.

Publicado por:

JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO  
Código Identificador: 02132252

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
CNPJ: 04.214.216/0001-00  
Rua da Matriz, 10 – centro – Jundiá/RN  
CEP: 59188-000 – Email: cmdejundia@gmail.com

Portaria Nº 002/GP.

Jundiá/RN, de 01 de agosto de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária Nº Lei Orçamentária nº 426/2024, vigente.

### RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Maria Alves da Costa Primeiro  
VEREADOR PRESIDENTE

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



## MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN CEP: 59188000  
CNPJ: 04.214.217/0001-55

Elaboração de Credito

### Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públc.	Decreto/Portaria	Status
301	01/08/2025	39/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	2.850,00	01/08/2025	PORTARIA: 2	PUBLICADO
Justificativa: Transferência de dotação orçamentária								
Unidade Orçamentária								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ								
2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal								
Nº Solic.: 12 Acrescentar 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
15000000 0001 2.850,00								
Total: 2.850,00								
2.850,00								
Anexo II (Redução)								
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ								
2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal								
Nº Solic.: 12 Reduzir 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								
15000000 0001 2.850,00								
Total: 2.850,00								

by Dawa Consultoria Ltda.

Publicado por:

JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO  
Código Identificador: 20310762

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
CNPJ: 04.214.216/0001-00  
Rua da Matriz, 10 – centro – Jundiá/RN  
CEP: 59188-000 – Email: cmdejundia@gmail.com

Portaria Nº 003/GP.

Jundiá/RN, de 01 de setembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária Nº Lei Orçamentária nº 426/2024, vigente.

### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Maria Alves da Costa Primeiro  
VEREADOR PRESIDENTE

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



## MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN CEP: 59188000

CNPJ: 04.214.217/0001-55

Elaboração de Credito

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públc.	Decreto/Portaria	Status
363	01/09/2025	41/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	52.000,00	01/09/2025	PORTARIA: 3	PUBLICADO
Justificativa: Transferência de dotação orçamentária								
Unidade Orçamentária								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>52.000,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ</b>								<b>52.000,00</b>
<b>2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal</b>								<b>52.000,00</b>
Nº Solic.: 14 Acrecentar								52.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								Total: <b>52.000,00</b>
								<b>52.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>52.000,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ</b>								<b>52.000,00</b>
<b>2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal</b>								<b>52.000,00</b>
Nº Solic.: 14 Reduzir								52.000,00
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								15000000
								0001
								52.000,00
								Total: <b>52.000,00</b>

Top Down Consultoria Ltda.

Publicado por:

JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO

Código Identificador: 75362264

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
CNPJ: 04.214.216/0001-00  
Rua da Matriz, 10 – centro – Jundiá/RN  
CEP: 59188-000 – Email: cmdejundia@gmail.com

Portaria Nº 004/GP.

Jundiá/RN, de 03 de novembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária Nº Lei Orçamentária nº 426/2024, vigente.

### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 59.700,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Maria Alves da Costa Primeiro  
VEREADOR PRESIDENTE

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



## MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN CEP: 59188000

CNPJ: 04.214.217/0001-55

Elaboração de Credito

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públc.	Decreto/Portaria	Status
504	03/11/2025	43/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	59.700,00	03/11/2025	PORTARIA: 4	PUBLICADO
Justificativa: Transferencia de dotação orçamentaria								
Unidade Orçamentária								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ</b>								
<b>2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal</b>								
Nº Solic.: 15 Acrescentar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			15000000	0001	59.700,00	
						Total:	<b>59.700,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ</b>								
<b>2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal</b>								
Nº Solic.: 15 Reduzir	3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			15000000	0001	59.700,00	
						Total:	<b>59.700,00</b>	

Top Down Consultoria Ltda.

Publicado por:

JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO

Código Identificador: 42011583

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
CNPJ: 04.214.216/0001-00  
Rua da Matriz, 10 – centro – Jundiá/RN  
CEP: 59188-000 – Email: cmdejundia@gmail.com

Portaria Nº 005/GP.

Jundiá/RN, de 01 de dezembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária Nº Lei Orçamentária nº 426/2024, vigente.

### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 12.375,00 (Doze mil, trezentos e setenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Maria Alves da Costa Primeiro  
VEREADOR PRESIDENTE

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



## MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN CEP: 59188000

CNPJ: 04.214.217/0001-55

Elaboração de Credito

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públc.	Decreto/Portaria	Status
526	01/12/2025	46/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	12.375,00	01/12/2025	PORTARIA: 5	PUBLICADO
Justificativa: Transferência de dotação orçamentária								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza				Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>12.375,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ</b>								<b>12.375,00</b>
<b>2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal</b>								<b>12.375,00</b>
Nº Solic.: 16 Acrescentar	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			15000000	0001	4.275,00	
Nº Solic.: 16 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			16000000	0001	8.100,00	
								Total: <b>12.375,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>12.375,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ</b>								<b>12.375,00</b>
<b>2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal</b>								<b>12.375,00</b>
Nº Solic.: 16 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			15000000	0001	12.375,00	
								Total: <b>12.375,00</b>

Down Consultoria Ltda.

Publicado por:

JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO

Código Identificador: 38631123

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

TERMO ADITIVO N° 03/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA J N DE MACEDO JUNIOR – ME.

O Município de Santana do Matos por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Rua Pe. Lúcio Gambarra, nº 44, CEP: 59.520-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.079.344/0001-02, neste ato representado pela Presidente(a), Sra ROMEIKA CIBELY SOARES DA MATA, brasileira, agente político, nomeada e declarada pelo Termo de Posse e registrado em Ata de 01 de janeiro de 2023, publicada em diário oficial de 04 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 188, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **J N DE MACEDO JUNIOR - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.953.070/0001-03, sediado(a) na Travessa Manoel Anílde de Souza, nº 31, loja 02, Centro, CEP 59.515-000, em Angicos/RN, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por José Nilton de Macedo Junior, brasileiro, empresário, responsável legal, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 29/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 11/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/12/2025 até 15/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 3.421,77 (Três mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor global de R\$ 41.061,24 (Quarenta e um mil e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos e serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a natureza essencial dos serviços prestados pela empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação, bem como para execução dos serviços técnicos operacionais de acompanhamento e manutenção de uso de todos os aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN;

3.2. Levando em conta a importância desses sistemas e aplicativos no contexto atual, em que a modernização e eficiência dos processos legislativos são fundamentais para o bom funcionamento do órgão legislativo e para a transparência e participação cidadã;

Assinado digitalmente por Jose  
Nilton de Macedo  
Junior:03678043436  
NID: C-Br. OIC/Brasil, OU-  
AC/Brasil, PR AU/Brasil  
Presencial, OAU-133876900100  
OU-AC SingulairID Multiple, CN-  
Jose Nilton de Macedo  
Junior:03678043436  
87043436  
Razao social ou autor deste  
documento  
Localizacao:  
Data: 2025/12/15 14:45:56-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0X84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

3.3. Observando a necessidade de garantir a continuidade e a estabilidade dos serviços prestados, de modo a assegurar o regular andamento das atividades legislativas, sem interrupções ou falhas técnicas que possam comprometer a tomada de decisões e deliberações dos membros do legislativo municipal;

3.4. Por fim, respaldando-se nos dispositivos legais previstos no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, que preveem a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência, desde que observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável;

3.5. Portanto, em virtude de todas as razões expostas acima, justifica-se plenamente a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do contrato com a empresa especializada, por mais 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, respeitando-se a vigência máxima decenal, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela empresa para a Câmara Municipal de Santana do Matos/RN.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara do exercício subsequente, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:** 01 – Poder Legislativo;

**Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal;

**Função:** 01 – Legislativa;

**Sub-função:** 031 – Ação Legislativa;

**Programa:** 0001 – Processo Legislativo;

**Projeto Atividade:** 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara;

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recursos:** 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços originário nº 11/2023, celebrado em 15 de maio de 2023 e não alteradas por este instrumento, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

7.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais.

Santana do Matos, 15 de dezembro de 2025

Assinado digitalmente por Jose Nilton de Macedo Junior:036 87043436  
Nº de Registro:0367043436  
ND: Cn-BR\_O+ICP-Brasil\_OU-  
Certificado digitalmente por:  
Protocolo: C041338769000100  
OU=AC\_SygnitarID Multiples, CN=  
Junior:0367043436  
Res: Eu sou o autor deste  
Localização:  
Data: 2025-12-15 14:45:33-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão:  
2025.2.1

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0X84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

ROMEIKA CIBELY Assinado de forma  
SOARES DA digital por ROMEIKA  
MATA:08325056 CIBELY SOARES DA  
410 MATA:08325056410

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
Romeika Cibely Soares da Mata  
Representante legal do CONTRATANTE

Jose Nilton de  
Macedo  
Junior:0368704343  
6

Assinado digitalmente por Jose Nilton de  
Macedo Junior:03687043436  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital  
PF A3, OU=Presencial, OU=41338769000100,  
OU=AC SingularID Multipla, CN=Jose Nilton de  
Macedo Junior:03687043436  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.12.15 14:45:15-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:

Romeika Cibely Soares de Mata  
Código Identificador: 73253347

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2311

## Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

### BIÊNIO 2025/2027

**Presidente:** Eriko Samuel Xavier de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Natal/RN

**1ª Vice-Presidente:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN

**2ª Vice-Presidente:** Jose Ednailson Do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN

**3º Vice-Presidente:** Clóves Tibúrcio da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN

**4º Vice-Presidente:** Eudes Miranda da Fonseca Presidente da Câmara Municipal de Guamaré

**1ª Secretária:** Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN

**2º Secretário:** Leandro José da Silva Santos, Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN

**1ª Tesoureira:** Marizethe Barbosa da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio

**2º Tesoureiro:** Rodrigo Cipriano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

### CONSELHO FISCAL:

**Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

**Conselheiro Fiscal Titular:** Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

**Conselheiro Fiscal Titular:** Juscelino Herculano Jales, Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino

**Conselheiro Fiscal Titular:** Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Apodi

**Conselheiro Fiscal Titular:** Gilberto Lourenço de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza

**Conselheiro Fiscal Suplente:** Gilson Amorim Junior, Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz

**Conselheiro Fiscal Suplente:** Amariudo dos Santos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

**Conselheiro Fiscal Suplente:** Wesley Moraes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

### COORDENADORES REGIONAIS:

**Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Grossos

**Coord. da Região Médio Oeste:** Matheus Vinicius Bezerra de Farias, Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN

**Coord. da Região Vale Do Assú:** Josimar Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu

**Coord. da Região Central:** Bartolomeu Felipe Dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta

**Coord. da Região Seridó Ocidental:** Jairo Soares Flauzino, Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte

**Coord. da Região Seridó Oriental:** João Gustavo Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

**Coord. da Região Trairi:** Manoel Valdécio Freire de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Japi

**Coord. da Região Do Mato Grande:** Severino Matias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra

**Coord. da Região Potengi:** Anterio Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé

**Coord. da Região Salineira:** André Wallace Pinto Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN

**Coord. da Região Metropolitana:** Anderson Barbosa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

**Coord. da Região Agreste:** Eclécio Fernandes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

### CONSELHO POLÍTICO:

**Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia, Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim

**Vice-Presidente:** Ivanildo dos Santos da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caicó

**Secretário:** Jean Carlo da Silva Dantas, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova

**Suplente:** Ozires Borges Vilar Neto, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Do Seridó

**Suplente:** Francisco Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Major Sales

**Suplente:** José Alderi Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

### CONSELHO DA MULHER:

**Presidente:** Nilmara de Assis Lima, Presidente da Câmara Municipal de Ipueira

**Vice-Presidente:** Paloma Vitória da Baracho, Presidente da Câmara Municipal de Acari

**Secretária:** Flávia Lima de Oliveira Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande

**Suplente:** Maria Eudiene da Silva Benevides, Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais

**Suplente:** Egina Souza Xavier P. Quintela, Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra

**Suplente:** Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino, Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.